



**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**

**INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF**

**TERCEIRO ADITIVO AO EDITAL Nº 23/2020**

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Superintendente do Instituto Doutor José Frota (IJF) e o Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), no uso de suas atribuições legais, em atenção às exigências previstas no art. 37, I, II e III, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 86, II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, com o art. 12, *caput*, da Lei Municipal nº 6.794/1990, e com o art. 34, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0176/2014, bem como de acordo com o estabelecido no art. 2º, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0194/2014 e no art. 2º, VI, do Decreto Municipal nº 14.350 "A/2019, respeitado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 0224/2016, na Lei Municipal nº 9.263/2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do ambiente de especialidade Saúde, integrantes do quadro de pessoal efetivo do Instituto Dr. José Frota - IJF), na Lei Complementar Municipal nº 0272/2019 e no Edital nº 23/2020, alterado pelos respectivos Aditivos, e com base no que fora discutido no âmbito do Procedimento Administrativo nº 09.2020.00005306-1 - MPCE,

**CONSIDERANDO** o dever de atender aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme determinado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988,

**CONSIDERANDO** a situação de pandemia de COVID-19 verificada em todo o território nacional,

**CONSIDERANDO** o que consta dos Decretos Municipais de nº 14.611/2020, nº 14.651/2020, nº 14.655/2020, nº 14.674/2020, nº 14.695/2020, nº 14.699/2020, nº 14.709/2020, nº 14.714/2020, nº 14.723/2020, nº 14.728/2020, nº 14.736/2020, nº 14.747/2020, nº 14.759/2020, nº 14.761/2020, nº 14.769/2020, nº 14.776/2020, nº 14.781/2020, nº 14.788/2020, e suas alterações posteriores, e nº 14.792/2020;

**CONSIDERANDO** a determinação constante da decisão judicial proferida pela 6ª Vara Federal – Seção Judiciária do Ceará, em caráter liminar, em sede do processo nº 0809678-76.2020.4.05.8100;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração Pública para rever, *ex officio*, os atos por ela praticados;

**CONSIDERANDO** a conveniência e a oportunidade inerentes à atividade da Administração Pública;

**DIVULGAM** o Terceiro Aditivo ao Edital nº 23/2020, nos termos que seguem:





1. Em razão da determinação constante da decisão judicial proferida pela 6ª Vara Federal – Seção Judiciária do Ceará, em caráter liminar, em sede do processo nº 0809678-76.2020.4.05.8100, fica **SUSPENSO o Concurso Público para Cargos de Nível Superior do IJF, especificamente com relação ao cargo de “cirurgião dentista”**.

2. Os **subitens** abaixo relacionados passam a vigorar com a seguinte redação:

**3.25.1.** À criança lactente e ao adulto responsável pelo seu acompanhamento aplicam-se todas as regras do presente Edital, naquilo que for pertinente, e, em especial, as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde e a legislação vigente.

**6.3.1.** A prova objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 04 (quatro) horas, da seguinte forma:

**a)** no dia **04 de outubro de 2020**, no **turno da tarde**, no horário das 15h às 19h (horário de Fortaleza), para os demais cargos;

**b)** no dia **18 de outubro de 2020**, no **turno da tarde**, no horário das 14h às 18h (horário de Fortaleza), para o cargo de enfermeiro.

**6.3.4.2.1.** Para acessar o local de prova, o candidato deverá obrigatoriamente utilizar máscara de proteção facial (descartável ou reutilizável), devendo permanecer com a mesma durante todo o período em que ali permanecer, da maneira correta, de modo a cobrir completamente a boca e o nariz.

**6.3.4.2.1.2.** A troca da máscara é de responsabilidade exclusiva do candidato, sob a fiscalização da equipe de aplicação, e o seu descarte deverá ser feito em embalagem transparente, em local apropriado para este fim.

**6.3.4.2.2.** O candidato também poderá fazer uso de protetor facial transparente do tipo viseira (*face shield*), óculos de proteção transparentes e/ou toalha de papel para higienizar a carteira com álcool (70%), não podendo comparecer ao local de prova utilizando gorro, macacão impermeável ou avental. No caso de candidato que compareça ao local de prova utilizando protetor facial transparente do tipo viseira (*face shield*) e óculos de proteção facial, deverá o mesmo retirar o EPI no momento da identificação dentro da sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.

**6.3.4.2.4.** O acesso do candidato ao local de prova estará condicionado ainda ao aferimento de temperatura. Uma vez verificada temperatura superior a 37,8° C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius), o candidato deverá ser submetido a uma contraprova, com a utilização de aparelho reserva. Havendo confirmação de febre, o candidato não poderá adentrar a instituição. Caso sejam constatados sinais evidentes de síndrome gripal e o candidato não apresente atestado médico com liberação para fazer a prova, o mesmo será impedido de entrar no local de prova e será excluído do certame.





**6.3.4.2.7.** Para cumprir os protocolos de segurança e de controle sanitário, o IMPARH disponibilizará álcool 70% (setenta por cento) em cada sala de aplicação de prova e/ou em totens dispostos nos corredores do local de prova, recomendando-se o seu uso sempre que necessário.

**13.11.1.** O acesso do candidato (ou do seu procurador) ao IMPARH estará condicionado à utilização de máscara de proteção facial (de modo que a boca e o nariz estejam completamente cobertos) e ao aferimento de temperatura. Uma vez verificada temperatura superior a 37,8° C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius), o candidato (ou seu procurador) será impedido de entrar no campus do Instituto.

**3. O Calendário de Atividades (item 11)** passa a vigorar com a seguinte redação:

### CARGO DE ENFERMEIRO

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	21/fevereiro/2020
Recurso contra os termos do Edital	27 e 28/fevereiro/2020
<b>REABERTURA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET (<a href="http://concursos.fortaleza.ce.gov.br">concursos.fortaleza.ce.gov.br</a>)</b>	17 e 18/agosto/2020
Entrega da documentação da solicitação de isenção da taxa de inscrição	18 e 19/agosto/2020
Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	25/agosto/2020
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	26 e 27/agosto/2020
Resultado definitivo da solicitação de <b>isenção</b> da taxa de inscrição	31/agosto/2020
<b>REABERTURA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET (<a href="http://concursos.fortaleza.ce.gov.br">concursos.fortaleza.ce.gov.br</a>)</b>	<b>20/agosto a 02/setembro/2020</b>
Requerimento de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou atendimento diferenciado	26/agosto a 04/setembro/2020 (dias úteis)
Resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	14/setembro/2020
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	15 e 16/setembro/2020
Resultado definitivo da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	18/setembro/2020
Disponibilização do cartão de identificação pela <i>internet</i> ( <a href="http://concursos.fortaleza.ce.gov.br">concursos.fortaleza.ce.gov.br</a> )	14/outubro/2020
Divulgação da concorrência por cargo	16/outubro/2020
<b>Prova Objetiva</b>	<b>18/outubro/2020 (TARDE)</b>
Gabarito preliminar da prova objetiva	19/outubro/2020
Recurso contra questões e do gabarito preliminar da prova objetiva	20 e 21/outubro/2020
Resultado definitivo do gabarito da prova objetiva	05/novembro/2020
Resultado preliminar da prova objetiva (primeira etapa)	06/novembro/2020
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva (primeira etapa)	09 e 10/novembro/2020
Resposta do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva (primeira etapa)	09/novembro/2020
Resultado definitivo da prova objetiva (primeira etapa) e cronograma de entrega da documentação da análise de títulos e experiência profissional (segunda etapa)	13/novembro/2020
Entrega da documentação da análise de títulos e experiência profissional (segunda etapa)	16 a 18/novembro/2020
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	17/novembro/2020





ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional (segunda etapa)	04/dezembro/2020
Recurso contra o resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional (segunda etapa)	07 e 08/dezembro/2020
<b>Encaminhamento para publicação do resultado final e do ato de homologação</b>	<b>18/dezembro/2020</b>
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional (segunda etapa)	A partir do dia 22 de dezembro/2020

**4. Ficam incluídos os seguintes subitens:**

**6.3.11.2.** Ao adentrar a sala de aplicação de prova, o candidato deverá sentar em um dos locais predeterminados, de acordo com as demarcações realizadas, em respeito às regras de distanciamento social estabelecidas em atos normativos expedidos pelas autoridades competentes, sendo-lhe proibida a troca de lugar durante a realização da prova.

**6.3.12.3.** É permitida a entrada de candidatos com bebidas (tais como água, suco, etc) e alimentos de fácil consumo, a exemplo de barra de cereais e chocolate, os quais deverão estar acondicionados em embalagens transparentes ou fora de embalagens secundárias. O candidato poderá ficar sem máscara apenas durante o consumo do alimento ou a ingestão de água / suco / etc.

**6.3.12.4.** Os bebedouros dos locais de prova estarão interditados no dia da aplicação da prova. Portanto, para ingerir água dentro do local de prova, os candidatos deverão portar garrafas e recipientes transparentes, na forma exigida no **subitem 6.3.12.3.**

**4. Os demais dispositivos do Edital permanecem inalterados.**

Fortaleza, 17 de setembro de 2020.

Philippe Theophilo Nottingham  
**Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**

Riane Maria Barbosa de Azevedo  
**Superintendente do Instituto Dr. José Frota**

Antônio Costa Silva  
**Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos**





**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**

**INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF**

**SEGUNDO ADITIVO AO EDITAL Nº 23/2020**

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Superintendente do Instituto Doutor José Frota (IJF) e o Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), no uso de suas atribuições legais, em atenção às exigências previstas no art. 37, I, II e III, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 86, II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, com o art. 12, *caput*, da Lei Municipal nº 6.794/1990, e com o art. 34, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0176/2014, bem como de acordo com o estabelecido no art. 2º, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0194/2014 e no art. 2º, VI, do Decreto Municipal nº 14.350 "A/2019, e respeitado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 0224/2016, na Lei Municipal nº 9.263/2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do ambiente de especialidade Saúde, integrantes do quadro de pessoal efetivo do Instituto Dr. José Frota - IJF), na Lei Complementar Municipal nº 0272/2019 e no Edital nº 23/2020, alterado pelo respectivo Aditivo,

**CONSIDERANDO** o dever de atender aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme determinado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988,

**CONSIDERANDO** a situação de pandemia de COVID-19 verificada em todo o território nacional,

**CONSIDERANDO** o que consta dos Decretos Municipais de nº 14.611/2020, nº 14.634/2020, nº 14.663/2020, nº 14.709/2020 e nº 14.759/2020.

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração Pública para rever, *ex officio*, os atos por ela praticados,

**CONSIDERANDO** a conveniência e a oportunidade inerentes à atividade da Administração Pública,

**DIVULGAM** o Segundo Aditivo ao Edital nº 23/2020, nos termos que seguem:

1. Ficam incluídos os seguintes subitens:

**1.14.1.** A continuidade das atividades previstas no presente Edital está vinculada às determinações das autoridades competentes, em especial no que diz respeito às recomendações de controle sanitário e de isolamento social, de acordo com a legislação vigente.

**1.14.2.** Em caso de nova suspensão das atividades do certame, os órgãos responsáveis divulgarão novo calendário em momento oportuno.

2. Os demais dispositivos do Edital permanecem inalterados.

Fortaleza, 18 de agosto de 2020.

Philippe Theophilo Nottingham  
**Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**

Riane Maria Barbosa de Azevedo  
**Superintendente do Instituto Dr. José Frota**

Antônio Aguiar Filho  
**Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos**



**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**

**INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF**

**ADITIVO AO EDITAL Nº 23/2020**

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Superintendente do Instituto Doutor José Frota (IJF) e o Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), no uso de suas atribuições legais, em atenção às exigências previstas no art. 37, I, II e III, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 86, II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, com o art. 12, *caput*, da Lei Municipal nº 6.794/1990, e com o art. 34, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0176/2014, bem como de acordo com o estabelecido no art. 2º, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0194/2014 e no art. 2º, VI, do Decreto Municipal nº 14.350 “A/2019, e respeitado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 0224/2016, na Lei Municipal nº 9.263/2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do ambiente de especialidade Saúde, integrantes do quadro de pessoal efetivo do Instituto Dr. José Frota - IJF), na Lei Complementar Municipal nº 0272/2019 e no Edital nº 23/2020,

**CONSIDERANDO** o dever de atender aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme determinado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988,

**CONSIDERANDO** a situação de pandemia de COVID-19 verificada em todo o território nacional,

**CONSIDERANDO** o que consta dos Decretos Municipais de nº 14.611/2020, nº 14.634/2020, nº 14.663/2020, nº 14.709/2020 e nº 14.759/2020.

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração Pública para rever, *ex officio*, os atos por ela praticados,

**CONSIDERANDO** a conveniência e a oportunidade inerentes à atividade da Administração Pública,

**DIVULGAM** o **Aditivo ao Edital nº 23/2020**, nos termos que seguem:

1. Os **subitens** abaixo relacionados passam a vigorar com a seguinte redação:





**3.16.** Os benefícios previstos nos §§1º e 2º do artigo citado no **subitem 3.15** deverão ser requeridos (mediante protocolo) nos dias úteis, no período de 26 de agosto a 04 de setembro de 2020, das 9h30min às 12h30min e das 14h30min às 17h30min, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), do IMPARH, situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

**6.3.1.** A prova objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 04 (quatro) horas, da seguinte forma:

**a)** no **dia 27 de setembro de 2020**, no **turno da tarde**, no horário das 14h às 18h (horário de Fortaleza), para o cargo de enfermeiro;

**b)** no **dia 04 de outubro de 2020**, no **turno da tarde**, no horário das 15h às 19h (horário de Fortaleza), para os demais cargos.

**6.3.1.1.** Após o fechamento dos portões, às 14h (para os candidatos ao cargo de enfermeiro) e às 15h (para os candidatos aos demais cargos), serão utilizados 10 (dez) minutos para a realização dos procedimentos operacionais do certame dentro da sala de prova, com o devido acréscimo de 10 (dez) minutos ao horário previsto para o término da prova.

**6.3.4.** O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas, conforme disposto no **subitem 6.3.1** e considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE.

**6.3.4.1.** A partir das 14h (para os candidatos ao cargo de enfermeiro) e das 15h (para os candidatos aos demais cargos) não mais será permitido o acesso de candidatos aos locais de realização das provas.

**6.3.6.** Fechados os portões às 14h (para os candidatos ao cargo de enfermeiro) e às 15h (para os candidatos aos demais cargos) para a aplicação da prova objetiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos ao presente Concurso Público.

**2. O Calendário de Atividades (item 11)** passa a vigorar com a seguinte redação:

### **CARGO DE ENFERMEIRO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA PROVÁVEL</b>
Divulgação do Edital	21/fevereiro/2020
Recurso contra os termos do Edital	27 e 28/fevereiro/2020
<b>REABERTURA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET (<a href="http://concursos.fortaleza.ce.gov.br">concursos.fortaleza.ce.gov.br</a>)</b>	17 e 18/agosto/2020
Entrega da documentação da solicitação de isenção da taxa de inscrição	18 e 19/agosto/2020
Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	25/agosto/2020





ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	26 e 27/agosto/2020
Resultado definitivo da solicitação de isenção da taxa de inscrição	31/agosto/2020
<b>REABERTURA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET (<a href="http://concursos.fortaleza.ce.gov.br">concursos.fortaleza.ce.gov.br</a>)</b>	<b>20/agosto a 02/setembro/2020</b>
Requerimento de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou atendimento diferenciado	26/agosto a 04/setembro/2020 (dias úteis)
Resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	14/setembro/2020
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	15 e 16/setembro/2020
Resultado definitivo da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	18/setembro/2020
Disponibilização do cartão de identificação pela <i>internet</i> ( <a href="http://concursos.fortaleza.ce.gov.br">concursos.fortaleza.ce.gov.br</a> )	23/setembro/2020
Divulgação da concorrência por cargo	25/setembro/2020
<b>Prova Objetiva</b>	<b>27/setembro/2020 (TARDE)</b>
Gabarito preliminar da prova objetiva	28/setembro/2020
Recurso contra questões e do gabarito preliminar da prova objetiva	29 e 30/setembro/2020
Resultado definitivo do gabarito da prova objetiva	09/outubro/2020
Resultado preliminar da prova objetiva (primeira etapa)	09/outubro/2020
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva (primeira etapa)	13 e 14/outubro/2020
Resposta do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva (primeira etapa)	14/outubro/2020
Resultado definitivo da prova objetiva (primeira etapa) e cronograma de entrega da documentação da análise de títulos e experiência profissional (segunda etapa)	20/outubro/2020
Entrega da documentação da análise de títulos e experiência profissional (segunda etapa)	21 a 23/outubro/2020
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	29/outubro/2020
Resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional (segunda etapa)	16/novembro/2020
Recurso contra o resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional (segunda etapa)	17 e 18/novembro/2020
<b>Encaminhamento para publicação do resultado final e do ato de homologação</b>	<b>26/novembro/2020</b>
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional (segunda etapa)	A partir do dia 08 de dezembro/2020

## DEMAIS CARGOS

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	21/fevereiro/2020
Recurso contra os termos do Edital	27 e 28/ fevereiro /2020
<b>REABERTURA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET (<a href="http://concursos.fortaleza.ce.gov.br">concursos.fortaleza.ce.gov.br</a>)</b>	<b>17 e 18/agosto/2020</b>
Entrega da documentação da solicitação de isenção da taxa de inscrição	18 e 19/agosto/2020
Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	25/agosto/2020
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	26 e 27/agosto/2020
Resultado definitivo da solicitação de isenção da taxa de inscrição	31/agosto/2020
<b>REABERTURA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO INTERNET (<a href="http://concursos.fortaleza.ce.gov.br">concursos.fortaleza.ce.gov.br</a>)</b>	<b>20/agosto a 02/setembro/2020</b>





ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Requerimento de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou atendimento diferenciado	26/agosto a 04/setembro/2020 (dias úteis)
Resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	14/setembro/2020
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	15 e 16/setembro/2020
Resultado definitivo da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	18/setembro/2020
Disponibilização do cartão de identificação pela <i>internet</i> ( <a href="http://concursos.fortaleza.ce.gov.br">concursos.fortaleza.ce.gov.br</a> )	<b>30/setembro/2020</b>
Divulgação da concorrência por cargo	02/outubro/2020
<b>Prova Objetiva</b>	<b>04/outubro/2020 (TARDE)</b>
Gabarito preliminar da prova objetiva	05/outubro/2020
Recurso contra questões e do gabarito preliminar da prova objetiva	06 e 07/outubro/2020
Gabarito definitivo da prova objetiva	16/outubro/2020
Resultado preliminar da prova objetiva (primeira etapa)	19/outubro/2020
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva (primeira etapa)	20 e 21/outubro/2020
Resposta do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva (primeira etapa)	21/outubro/2020
Resultado definitivo da prova objetiva (primeira etapa) e cronograma de entrega da documentação da análise de títulos e experiência profissional (segunda etapa)	27/outubro/2020
Entrega da documentação da análise de títulos e experiência profissional (segunda etapa)	29 a 31/outubro/2020
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	29/outubro/2020
Resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional (segunda etapa)	16/novembro/2020
Recurso contra o resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional (segunda etapa)	17 e 18/novembro/2020
<b>Encaminhamento para publicação do resultado final e do ato de homologação</b>	<b>26/novembro/2020</b>
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional (segunda etapa)	A partir do dia 08 de dezembro/2020

3. Ficam incluídos os seguintes subitens:

**3.25.1.** Ao adulto responsável pelo acompanhamento da criança lactente aplicam-se todas as regras do presente Edital, naquilo que for pertinente, e, em especial, as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde e a legislação vigente.

**4.1.1.** Fica reaberto o prazo para requerer a isenção da taxa de inscrição, na forma indicada no **subitem 4.1**, a partir das 10h do dia 17 de agosto até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de agosto de 2020.

**4.5.1.** Fica reaberto o prazo para a entrega da documentação de isenção da taxa de inscrição, na forma indicada no **subitem 4.5**, nos dias 18 e 19 de agosto de 2020, no horário das 9h30min às 12h30min e das 14h30min às 17h30min.





**5.2.18.** Fica reaberto o prazo de inscrição, na forma indicada no **subitem 5.2**, a partir das 14 horas do dia 20 de agosto até às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de setembro de 2020 (horário de Fortaleza).

**6.3.4.2.1.** Para acessar o local de prova, o candidato deverá obrigatoriamente utilizar máscara de proteção facial descartável, de tecido ou qualquer outro material, devendo permanecer com a mesma durante todo o período em que ali permanecer, da maneira correta, de modo a cobrir completamente a boca e o nariz.

**6.3.4.2.1.1.** O candidato deverá portar, ainda, máscara reserva para fazer a troca durante a aplicação da prova, caso necessário.

**6.3.4.2.1.2.** A troca da máscara é de responsabilidade exclusiva do candidato, sob a fiscalização da equipe de aplicação, e o seu descarte deverá ser feito em embalagem transparente.

**6.3.4.2.2.** O candidato também poderá fazer uso de protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), óculos de proteção transparentes, equipamento de proteção individual e/ou toalha de papel para higienizar a carteira com álcool (70%).

**6.3.4.2.3.** A máscara reserva trazida pelo candidato deverá ser acondicionada em embalagem transparente, sob sua responsabilidade e nesta condição quando do seu acesso ao local de prova. O IMPARH não disponibilizará envelope ou embalagem para a guarda do referido equipamento de proteção individual.

**6.3.4.2.4.** O acesso do candidato ao local de prova estará condicionado ainda ao aferimento de temperatura. Uma vez verificada temperatura superior a 38º C (trinta e oito graus Celsius), o candidato será impedido de entrar no local de prova e será excluído do certame.

**6.3.4.2.5.** O IMPARH poderá realizar a aferição de temperatura a qualquer momento e a recusa do candidato ao referido procedimento acarretará na sua eliminação do certame.

**6.3.4.2.6.** Os candidatos deverão manter o distanciamento mínimo com relação à equipe de aplicação e aos outros participantes do Concurso Público, de acordo com as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde, da legislação vigente e deste Edital, sob pena de sua eliminação do certame.

**6.3.4.2.7.** Para cumprir os protocolos de segurança e de controle sanitário, o IMPARH disponibilizará álcool gel em cada sala de aplicação de prova e/ou em totens dispostos nos corredores do local de prova, recomendando-se o seu uso sempre que necessário.





**6.3.4.2.8.** O candidato deverá higienizar e secar as mãos antes de manusear qualquer material.

**6.3.4.2.9.** Será permitido ao candidato:

- a) usar luvas descartáveis com coloração “leitosa”, semitransparente, e, se feito no local de prova, o seu descarte deverá ser feito em embalagem transparente;
- b) portar frasco de álcool (70%), desde que seja em embalagem transparente.

**13.11.1.** O acesso do candidato (ou do seu procurador) ao IMPARH estará condicionado à utilização de máscara de proteção facial (de modo que a boca e o nariz estejam completamente cobertos) e ao aferimento de temperatura. Uma vez verificada temperatura superior a 38º C (trinta e oito graus Celsius), o candidato (ou seu procurador) será impedido de entrar no *campus* do Instituto.

**4.** Ficam incluídas as seguintes **alíneas** no **subitem 13.4**:

- o) não utilizar máscara de proteção facial, na forma indicada nos **subitens 6.3.4.2.1, 6.3.4.2.1.1, 6.3.4.2.1.2, 6.3.4.2.2 e 6.3.4.2.3**;
- p) não permitir a aferição de temperatura, na forma indicada nos **subitens 6.3.4.2.4 e 6.3.4.2.5**;
- q) utilizar luvas que não sejam semitransparentes;
- r) descumprir ou violar as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde, da legislação vigente, deste Edital e da equipe de aplicação.

**5.** Os demais dispositivos do Edital permanecem inalterados.

Fortaleza, 14 de agosto de 2020.

Philippe Theophilo Nottingham  
**Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**

Riane Maria Barbosa de Azevedo  
**Superintendente do Instituto Dr. José Frota**

Antônio Aguiar Filho  
**Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos**





**PREFEITURA DE FORTALEZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**  
**INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF**

**ERRATA AO EDITAL Nº 23/2020**

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Superintendente do Instituto Doutor José Frota e o Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas respectivas atribuições legais, em atenção às exigências previstas no art. 37, I, II e III, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 86, II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, com o art. 12, *caput*, da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, com o art. 34, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, com o art. 2º, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0194, de 22 de dezembro de 2014, com o art. 2º, VI, do Decreto Municipal nº 14.350 “A”, de 15 de janeiro de 2019, com a Lei Complementar Municipal nº 0224, de 30 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município na data de 30 de junho de 2016, com a Lei Municipal nº 9.263, de 11 de setembro de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, dos Servidores do ambiente de especialidade Saúde, integrantes do quadro de pessoal efetivo do Instituto Dr. José Frota - IJF), e com a Lei Complementar Municipal nº 0272, de 21 de novembro de 2019, bem como respeitado o disposto no Edital nº 23/2020,

**CONSIDERANDO** o dever de atender aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme determinado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988,

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração Pública para rever, *ex officio*, os atos por ela praticados,

**CONSIDERANDO** a conveniência e a oportunidade inerentes à atividade da Administração Pública,

**DIVULGAM** Errata ao Edital nº 23/2020, nos termos que seguem:

- Onde se lê:

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- Leia-se:

4. DA ETAPA DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- Onde se lê:

**QUADRO V**  
**ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**  
**(DE ACORDO COM O CARGO)**

[...]





CIRURGIÃO-DENTISTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
[...]	[...]	[...]	[...]
Residência Multiprofissional nas seguintes áreas: Cuidado Cardiopulmonar; Neurologia e Neurocirurgia de alta complexidade; Pediatria; Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial certificada por Instituição reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	2,0
[...]	[...]	[...]	[...]
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>12,0</b>

- Leia-se:

**QUADRO V  
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL  
(DE ACORDO COM O CARGO)**

[...]

CIRURGIÃO-DENTISTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
[...]	[...]	[...]	[...]
Residência Multiprofissional nas seguintes áreas: Cuidado Cardiopulmonar, Neurologia e Neurocirurgia de alta complexidade, Pediatria, certificada por Instituição reconhecida pelo MEC; Residência Uniprofissional na área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, certificada por Instituição reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	2,0
[...]	[...]	[...]	[...]
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>12,0</b>

- No Anexo V, onde se lê:

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL  
CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA**

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO *	VALOR OBTIDO **
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Residência Multiprofissional nas seguintes áreas: Cuidado Cardiopulmonar; Neurologia e Neurocirurgia de alta complexidade; Pediatria; Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial certificada por Instituição reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	2,0		
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>12,0</b>		

- Leia-se:





**FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL  
CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA**

<b>CERTIFICAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>	<b>VALOR ESTIMADO *</b>	<b>VALOR OBTIDO **</b>
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Residência Multiprofissional nas seguintes áreas: Cuidado Cardiopulmonar, Neurologia e Neurocirurgia de alta complexidade, Pediatria, certificada por Instituição reconhecida pelo MEC; Residência Uniprofissional na área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, certificada por Instituição reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	2,0		
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>12,0</b>		

Publique-se. Registre-se.

Fortaleza, 28 de julho de 2020.

Philippe Theophilo Nottingham  
**Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**

Riane Maria Barbosa de Azevedo  
**Superintendente do Instituto Dr. José Frota**

Antônio Aguiar Filho  
**Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos**





PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF

EDITAL Nº 23/2020

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Superintendente do Instituto Doutor José Frota, no uso de suas respectivas atribuições legais, em atenção às exigências previstas no art. 37, I, II e III, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 86, II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, com o art. 12, *caput*, da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, e com o art. 34, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, através deste Edital, por meio do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), em conformidade com o disposto no art. 2º, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0194, de 22 de dezembro de 2014, e no art. 2º, VI, do Decreto Municipal nº 14.350 "A", de 15 de janeiro de 2019, estabelecem as normas e tornam pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos de nível superior de diversas categorias profissionais, integrantes do quadro de pessoal efetivo do Instituto Dr. José Frota (IJF), criados pela Lei Complementar Municipal nº 0224, de 30 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município na data de 30 de junho de 2016, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza (Lei Municipal nº 6.794/1990) e na conformidade da Lei Municipal nº 9.263, de 11 de setembro de 2007, que aprovou o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores do ambiente de especialidade Saúde, integrantes do quadro de pessoal efetivo do Instituto Dr. José Frota (IJF), e da Lei Complementar Municipal nº 0272, de 21 de novembro de 2019.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), conforme estabelecido no **subitem 1.2** do presente instrumento, visando à seleção de profissionais de nível superior para o preenchimento de 113 (cento e treze) vagas, sendo 03 (três) vagas para Advogado, 02 (duas) vagas para Cirurgião-Dentista, 87 (oitenta e sete) vagas para Enfermeiro, 06 (seis) vagas para Fonoaudiólogo e 12 (doze) vagas para Psicólogo (Hospitalar), 03 (três) vagas para Psicólogo (Organizacional), do ambiente de especialidade e Saúde integrantes do quadro de pessoal efetivo do Instituto Dr. José Frota (IJF), para atuar no referido órgão, além de constituir Cadastro de Reserva, conforme disposto no **Anexo I** do presente instrumento.

**1.2.** O Concurso efetivar-se-á em duas etapas, para todos os candidatos, e será assim constituído:

**1.2.1. PRIMEIRA ETAPA: prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos;

**1.2.2. SEGUNDA ETAPA: análise de títulos e experiência profissional**, de caráter meramente classificatório, para os candidatos aprovados na primeira etapa e que se incluam dentro do limite definido no quadro constante do **Anexo I** deste Edital.

**1.3.** Todo o Concurso em epígrafe será realizado na cidade de Fortaleza-CE.





1.3.1. Estará apto à nomeação o candidato aprovado que atender às exigências constantes do **item 2**.

1.4. Os candidatos aprovados no Concurso Público regulado por este Edital, após a devida convocação e nomeação, serão lotados no Instituto Dr. José Frota (IJF).

1.4.1. A lotação dos candidatos convocados, por meio de edital e respeitada a ordem crescente de classificação final, será realizada pelo Instituto Dr. José Frota (IJF), após a sua devida nomeação, segundo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública, momento em que serão apresentadas as vagas disponíveis.

1.4.2. Durante os 03 (três) anos do estágio probatório não haverá mudança de referência.

1.4.2.1. No curso de toda a vida funcional do servidor, a lotação dependerá da necessidade de serviço, a qual será definida pela Administração Pública, segundo critérios de conveniência e oportunidade, respeitando-se sempre a carga horária do cargo.

1.4.3. Caso necessário, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva e serão preenchidas de acordo com as orientações previstas nos **subitens 1.4** e **1.4.1**.

1.5. O Cadastro de Reserva, conforme previsto no **Anexo I**, indexado pelo quíntuplo do número de vagas, será formado pelos candidatos aprovados neste Concurso Público que, na ordem crescente de classificação final, situarem-se além do número de vagas correspondentes, destinando-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade do Concurso.

1.6. O vencimento base ficará vinculado à carga horária de trabalho, conforme previsto na tabela constante do **Anexo I**.

1.7. Além do vencimento base previsto no **Anexo I**, os candidatos aprovados e devidamente nomeados poderão perceber as seguintes gratificações, de acordo com o cargo:

**a)** Advogado: Gratificação Especial de Desempenho (GED), nos termos da Lei Municipal nº 7.555/1994; Incentivo de Titulação, nos termos da Lei Municipal nº 9.263/2007; Gratificação Especial de Atendimento em Hospital Terciário (GEAHT), nos termos da Lei Municipal nº 9.263/2007, com suas respectivas alterações posteriores, observando-se, em qualquer caso, os Decretos Municipais que regulamentam a concessão das referidas vantagens;

**b)** Enfermeiro e Psicólogo (Hospitalar): Gratificação de Plantão (GP), nos termos da Lei Municipal nº 6.921/1991, Lei Municipal nº 7.335/1993 e Lei Municipal nº 9.895/2012; Gratificação de Titulação Acadêmica (GTA), nos termos da Lei Municipal nº 7.555/1994 e do Decreto Municipal nº 9.451/1994; Gratificação de Insalubridade, nos termos da Lei Municipal nº 6.794/1990, de acordo com laudo médico pericial elaborado por médico perito do Instituto Dr. José Frota (IJF); Gratificação Especial de Atendimento em Hospital Terciário (GEAHT), nos termos da Lei Municipal nº 7.555/1994; e Gratificação Específica Nível D, nos termos da Lei Municipal nº 9.888/2012, com suas respectivas alterações posteriores, observando-se, em qualquer caso, os Decretos Municipais que regulamentam a concessão das referidas vantagens;

**c)** Cirurgião-Dentista, Fonoaudiólogo e Psicólogo (Organizacional): Gratificação Especial de Desempenho (GED), nos termos da Lei Municipal nº 7.335/1993; Gratificação de Titulação Acadêmica (GTA), nos termos da Lei Municipal nº 7.555/1994 e do Decreto Municipal nº 9.451/1994; Gratificação de Insalubridade, nos termos da Lei Municipal nº 6.794/1990, de acordo com laudo médico pericial elaborado por médico perito do Instituto Dr. José Frota (IJF); Gratificação Especial de Atendimento em Hospital Terciário (GEAHT), nos termos da Lei





Municipal nº 7.555/1994; e Gratificação Específica Nível D, nos termos da Lei Municipal nº 9.888/2012, com suas respectivas alterações posteriores, observando-se, em qualquer caso, os Decretos Municipais que regulamentam a concessão das referidas vantagens.

**1.8.** O cargo, a carga horária mensal, o número de vagas (candidatos da ampla concorrência, candidatos com deficiência e total), total de candidatos aprovados para a segunda etapa (candidatos da ampla concorrência e candidatos com deficiência), o vencimento base e os requisitos são os constantes do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

**1.8.1.** A composição da remuneração dos cargos, com jornada de trabalho de 180h (cento e oitenta horas) mensais, correspondente a 30h (trinta horas) semanais, dar-se-á com o vencimento base na referência D1/001; com jornada de trabalho de 144h (cento e quarenta e quatro horas) mensais, correspondente a 24h (vinte e quatro horas) semanais, dar-se-á com o vencimento base na referência D1/01 e com jornada de trabalho de 120h (cento e vinte horas) mensais, correspondente a 20h (vinte horas) semanais, dar-se-á com o vencimento base na referência D1A/01, acrescido das gratificações previstas na legislação pertinente, conforme o caso e de acordo com o discriminado nos **QUADROS I, II e III** abaixo:

#### QUADRO I

##### CARGA HORÁRIA DE 180H MENSAIS, CORRESPONDENTE A 30H SEMANAIS

GRATIFICAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (GED)	Lei Municipal nº 7.555, de 29 de junho de 1994
INCENTIVO DE TITULAÇÃO	Lei Municipal nº 9.263, de 11 de setembro de 2007
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ATENDIMENTO EM HOSPITAL TERCIÁRIO (GEAHT)	Lei Municipal nº 9.263, de 11 de setembro de 2007

#### QUADRO II

##### CARGA HORÁRIA DE 144H MENSAIS, CORRESPONDENTE A 24H SEMANAIS (REGIME DE PLANTÃO)

GRATIFICAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO (GP)	Lei Municipal nº 6.921, de 12 de julho de 1991, Lei Municipal nº 7.335, de 17 de maio de 1993, e Lei Municipal nº 9.895, de 04 de abril de 2012
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO ACADÊMICA (GTA)	Lei Municipal nº 7.555, de 29 de junho de 1994, e Decreto Municipal nº 9.451, de 12 de julho de 1994
GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE*	Lei Municipal nº 6.794/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza) e Decretos regulamentares
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ATENDIMENTO EM HOSPITAL TERCIÁRIO (GEAHT)	Lei Municipal nº 7.555, de 29 de junho de 1994
GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA NÍVEL D	Lei Municipal nº 9.888, de 03 de abril de 2012

\*De acordo com laudo médico pericial elaborado por médico perito do Instituto Dr. José Frota (IJF)

#### QUADRO III

##### CARGA HORÁRIA DE 120H MENSAIS, CORRESPONDENTE A 20H SEMANAIS (DIARISTA)

GRATIFICAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (GED)	Lei Municipal nº 7.335, de 17 de maio de 1993, DOM 20/05/93 (arts. 1º e 2º)
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO ACADÊMICA (GTA)	Lei Municipal nº 7.555, de 29 de junho de 1994, e Decreto Municipal nº 9.451, de 12 de julho de 1994
GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE*	Lei Municipal nº 6.794/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza) e Decretos regulamentares
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ATENDIMENTO EM HOSPITAL TERCIÁRIO (GEAHT)	Lei Municipal nº 7.555, de 29 de junho de 1994
GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA NÍVEL D	Lei Municipal 9.888, de 03 de abril de 2012

\*De acordo com laudo médico pericial elaborado por médico perito do Instituto Dr. José Frota (IJF)





**1.9.** A aprovação e a classificação final no Concurso Público assegurarão apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de vaga de cargo efetivo, do exclusivo interesse e da conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação final e do prazo de validade do certame.

**1.9.1.** A aprovação no Concurso a que se refere o presente Edital não assegura aos candidatos o direito à nomeação, mas tão-somente a expectativa de serem nomeados, uma vez verificada a carência e confirmados o interesse e a conveniência da Administração Pública e respeitado o disposto no **item 2**, salvo no caso de aprovação dentro das vagas.

**1.10.** O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento efetivo através do concurso público regulado por este Edital ficará submetido ao regime jurídico previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza (Lei Municipal nº 6.794/1990) e integrará o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Fortaleza para os servidores do ambiente de especialidade Saúde integrantes do quadro de pessoal efetivo do Instituto Dr. José Frota (IJF), de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 9.263, de 11 de setembro de 2007.

**1.11.** Os candidatos devem ter disponibilidade para o exercício do cargo efetivo correspondente à vaga para a qual concorrem, conforme descrição constante no **Anexo I** deste Edital.

**1.11.1.** Compete aos ocupantes dos cargos elencados no **Anexo I** desempenhar as atribuições correspondentes, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 9.263/2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Fortaleza para os servidores do ambiente de especialidade Saúde, integrantes do quadro de pessoal efetivo do Instituto Dr. José Frota - IJF).

**1.12.** Conforme estabelece o art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, ficam impedidos ser nomeados os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do Município de Fortaleza e os servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

**1.13.** Os seguintes **Anexos** são partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – cargo, carga horária mensal, número de vagas (candidatos da ampla concorrência, candidatos com deficiência e total), total de candidatos aprovados para a segunda etapa (candidatos da ampla concorrência e candidatos com deficiência), vencimento base e requisitos;

**Anexo II** – conteúdo programático;

**Anexo III** – formulário de entrega da documentação (isenção);

**Anexo IV** – formulário de entrega da documentação (segunda etapa);

**Anexo V** – formulário padronizado da análise de títulos e experiência profissional (por cargo);

**Anexo VI** – atribuições dos cargos.

**1.14.** As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do **item 11**, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de Edital divulgado exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br).

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA NO CARGO EFETIVO**

**2.1.** O candidato regularmente aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para os





cargos de Advogado, Cirurgião-Dentista, Enfermeiro, Fonoaudiólogo e Psicólogo (Hospitalar e Organizacional), de acordo com o previsto no **Anexo I**, se respeitadas todas as condições previstas na Lei Municipal nº 9.263/2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Fortaleza para os servidores do ambiente de especialidade Saúde integrantes do quadro de pessoal efetivo do Instituto Dr. José Frota - IJF) e atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no art. 37, I, da Constituição Federal de 1988;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) comprovar os requisitos exigidos no **Anexo I**, de acordo com a opção de cargo realizada no ato da sua inscrição;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da nomeação;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por perícia médica oficial da Prefeitura de Fortaleza;
- i) estar registrado em seu conselho e em gozo do exercício da profissão;
- j) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão (em nível federal ou estadual);
- k) apresentar certidão dos foros criminais, em níveis estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- l) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da polícia dos estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- m) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos/empregos;
- n) havendo acumulação lícita de cargo, emprego e/ou função públicos, deverão ser observadas as disposições contidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e, nestes casos, será exigida a compatibilidade de horário entre os cargos (ou empregos) exercidos, devendo existir, entre o final de um expediente de trabalho e o início do outro, um intervalo de tempo mínimo que permita o deslocamento, a alimentação e o repouso do servidor;
- o) ter disponibilidade para o exercício do cargo de acordo com a carga horária prevista no **Anexo I** deste Edital;
- p) não ter sido condenado, em sede de processo administrativo disciplinar ou de ação judicial, com a pena de demissão no âmbito do serviço público;
- q) apresentar a Carteira de Vacinação do adulto atualizada;





r) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

**2.1.1.** O cumprimento da exigência prevista na **alínea "f"** do **subitem 2.1** só será verificado após a conclusão do certame, por ocasião da convocação dos candidatos aprovados.

**2.1.2.** A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital acarretará a perda do direito à vaga para a qual concorre o candidato.

**2.2.** Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da posse, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será divulgada ao candidato no momento da sua convocação.

**2.3.** A documentação a que fazem referência os **subitens 2.1** e **2.2** deverá ser apresentada no Núcleo de Pessoal (NUPES) do Instituto Dr. José Frota (IJF), de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados, oportunamente divulgado. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida no prazo estipulado no citado Edital.

**2.4.** Para a nomeação, exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos/empregos/funções, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos, tudo de acordo com o que dispõe o art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

**2.4.1.** No caso de acumulação lícita, deverá o candidato informar, na declaração apresentada, o cargo público em que já se encontra investido ou o emprego público para o qual fora contratado, bem como o órgão público no qual se encontra lotado, devendo atestar ainda que não há incompatibilidade com o cargo que irá assumir no Instituto Dr. José Frota (IJF).

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

**3.1.** As pessoas com deficiência poderão participar do Concurso Público regulado por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para a qual concorre, bem como desde que observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015), pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004, pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

**3.2.** Fica reservado aos candidatos com alguma deficiência, enquadrados nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas (considerando-se o total já existente e aquelas que venham a surgir), de acordo com o previsto no quadro constante do **Anexo I** deste Edital.

**3.2.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de pessoa com deficiência e indicar se pretende concorrer nesta condição diferenciada.

**3.2.2.** De acordo com o que dispõe o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.2** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**3.3.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação final.





**3.4.** Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem pessoas com deficiência, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação final.

**3.5.** Os candidatos que se declararem com deficiência, se aprovados e convocados, serão submetidos a exame médico e deverão apresentar laudo médico ao Instituto Dr. José (IJF). A realização do exame médico será de exclusiva responsabilidade do candidato.

**3.6.** O laudo a que se refere o **subitem 3.5** deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições e deverá atestar ainda a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**3.7.** Tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato de que trata o **subitem 3.1** deste Edital, se classificado e convocado, será submetido à avaliação da perícia médica do Instituto de Previdência do Município (IPM), a qual decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para a qual foi aprovado.

**3.8.** Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado, na forma do **subitem 3.7** deste Edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados, será considerado eliminado do Concurso.

**3.9.** Ao candidato regularmente aprovado que se sentir prejudicado está assegurado o direito à interposição de recurso contra o resultado da avaliação da perícia médica do IPM, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do referido resultado.

**3.10.** Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), acompanhados da cópia do documento oficial de identidade original do interessado (e do documento oficial de identidade original do procurador, quando for o caso), junto à Perícia Médica do IPM, situada na Rua 24 de Maio, 1479, Centro, Fortaleza-CE, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

**3.11.** No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação.

**3.12.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**3.13.** As pessoas com deficiência, uma vez atendidas as exigências previstas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação, de acordo com o disposto no art. 2º do já citado Decreto Federal nº 9.508/2018.

**3.13.1.** A pessoa que se declarar com deficiência deverá, OBRIGATORIAMENTE, entregar laudo médico de acordo com o previsto no **subitem 3.17**, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, na data prevista no **subitem 3.16**, para ter direito a concorrer à vaga de pessoa com deficiência.

**3.14.** O **atendimento diferenciado** dar-se-á de acordo com o disposto nos **subitens seguintes**, desde que formalmente solicitado pela **pessoa com deficiência** ou **com necessidades especiais/emergenciais**.





**3.15.** O candidato com deficiência e/ou com a comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989 e o art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverá solicitar, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, condição diferenciada para a realização da prova objetiva.

**3.16.** Os benefícios previstos nos §§1º e 2º do artigo citado no **subitem 3.15** deverão ser requeridos (mediante protocolo) nos dias úteis, no período de 18 de março a 1º de abril de 2020, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), do IMPARH, situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

**3.17.** Para a confirmação do direito de concorrer à vaga de pessoa com deficiência e/ou de ser beneficiado com atendimento diferenciado, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

**a)** preencher e assinar o requerimento (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega de instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida);

**b)** anexar, **obrigatoriamente**, ao requerimento a cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), devendo nele constar a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

**c)** anexar cópia do documento oficial de identidade original (do candidato e do seu procurador, se for o caso).

**3.18.** Para o atendimento diferenciado (de candidato com deficiência), poderão ser solicitados:

**a)** no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): DosVox, prova ampliada (fonte Calibri, tamanho 18), prova em Braille, ledor, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;

**b)** no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação das provas, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;

**c)** no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor;

**d)** no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

**3.19.** De acordo com o Decreto Federal nº 9.508/2018, o tempo de realização da prova poderá ser acrescido de 01 (uma) hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto nas **alíneas “a” e/ou “b”** do **subitem 3.18**.

**3.20.** O candidato que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no **subitem 3.16** e não entregar laudo médico e/ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital ficará impossibilitado de realizar a prova em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

**3.21.** O atendimento às condições solicitadas no Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**3.22.** Os candidatos que se enquadrem nos casos de emergência e/ou as candidatas lactantes que queiram solicitar atendimento diferenciado deverão preencher o requerimento na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH e anexar o atestado médico e/ou as cópias do documento oficial de identidade original (da mãe da criança lactante) e da certidão de nascimento da criança (conforme o caso), mediante a devida protocolização, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova. Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência, hospitais ou qualquer outro espaço físico distinto dos locais de prova previamente definidos.





**3.23.** A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no **subitem anterior**.

**3.24.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**3.25.** A criança lactente deverá ser acompanhada de um adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

**3.26.** Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova.

**3.27.** O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização da prova deverá solicitar o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previsto no **subitem 3.16** deste Edital.

**3.27.1.** As publicações oficiais referentes a todos os candidatos regularmente inscritos apresentarão o nome e o gênero constantes do registro civil dos participantes, independentemente de serem estes transgêneros ou não.

**3.28.** O candidato que necessitar do uso de objetos especiais, tais como lupa, óculos escuros, marca-passos, glicosímetro, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos/utensílios metálicos, aparelho auditivo, adereço religioso, cadeira para canhoto etc., deverá solicitar autorização junto à Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), até 05 (cinco) dias úteis antes da data da aplicação da prova, sendo expressamente proibido o seu uso sem o deferimento da Coordenação Geral do Concurso.

**3.28.1.** O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com suas alterações, e necessitar realizar a prova **portando arma** deverá requerer, no IMPARH, o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previstos no **subitem 3.16** deste Edital, obrigando-se a anexar a cópia do certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte.

**3.28.2.** Os candidatos que se encontrem obrigados ao uso de tornozeleira eletrônica devem observar a exigência descrita no **subitem 3.28**.

**3.29.** Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme determinações constantes dos **subitens 3.16, 3.20, 3.22, 3.27, 3.28, 3.28.1 e 3.28.2** (quando for o caso), o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova.

**3.30.** À exceção do que se encontra previsto nos **subitens 3.23 a 3.26** do presente Edital, o IMPARH não permitirá a permanência de crianças no ambiente de prova, ainda que acompanhadas de um responsável pela sua guarda.

#### **4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, **exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), acessando o **link de ISENÇÃO**, a partir do dia 02 de março de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 04 de março de 2020, mediante o preenchimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o disposto no **subitem 4.3**, devendo imprimi-lo e entregá-lo pessoalmente na sede do IMPARH, juntamente com os documentos comprobatórios necessários.

**4.2.** Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.242, de 02 de julho de 2007, e a Lei Municipal nº 7.406, de 05 de outubro de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 10.590, de 26 de junho de 2017, poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que:





**a)** comprova ser doador de sangue e que tem, no mínimo, 02 (duas) doações no período de 01 (um) ano, devendo a última doação ter sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data da divulgação do presente Edital, mediante a apresentação de certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará (HEMOCE) ou por entidade credenciada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS);

**b)** comprova ser beneficiário de, pelo menos, um dos programas sociais do Governo Federal.

**4.2.1.** A comprovação de DOADOR DE SANGUE será feita mediante a entrega, **CUMULATIVAMENTE**, dos seguintes documentos:

**a)** requerimento de isenção da taxa de inscrição preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no **subitem 4.1**;

**b)** certidão original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do documento original, para fins de confirmação da sua legitimidade por servidor habilitado) expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará (HEMOCE) ou por entidade credenciada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), comprovando o mínimo de duas doações no período de 01 (um) ano, desde que a última doação tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data da divulgação do presente Edital;

**c)** cópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade e CPF (ou cópia simples acompanhada do documento original, para fins de confirmação da sua legitimidade por servidor habilitado).

**4.2.2.** A condição de BENEFICIÁRIO DE PELO MENOS UM DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL será comprovada mediante a entrega, **CUMULATIVAMENTE**, dos seguintes documentos:

**a)** requerimento de isenção da taxa de inscrição preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no **subitem 4.1**;

**b)** cópia autenticada em cartório do comprovante do NIS (Número de Identificação Social) e do comprovante de inscrição em pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal, ambos de titularidade do próprio candidato (ou cópia simples acompanhada do documento original, para fins de confirmação da sua legitimidade por servidor habilitado);

**c)** cópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade e CPF (ou cópia simples acompanhada do documento original, para fins de confirmação da sua legitimidade por servidor habilitado).

**4.3.** O candidato amparado pelo dispositivo legal constante do **subitem 4.2**, ou o seu procurador (de posse do instrumento procuratório - público ou particular, cuja cópia ficará na posse do IMPARH), deverá preencher o requerimento de isenção da taxa de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)) e entregá-lo, obrigatoriamente, na sede do IMPARH, juntamente com a documentação exigida nos **subitens 4.2.1** ou **4.2.2** (conforme o caso), de acordo com a sua condição de isento.

**4.3.1.** A procuração prevista no **subitem 4.3** poderá ser formalizada por meio de instrumento particular (com firma reconhecida) ou público (expedido em cartório competente), com a cópia simples do documento de identidade de ambos (candidato e procurador).

**4.4.** A documentação acima discriminada deverá ser recebida em **envelope de tamanho A4 fornecido pelo próprio candidato**, no qual deverá ser colado o formulário de entrega da documentação (isenção) ("via envelope") disponibilizado no **Anexo III**, acompanhada da "via candidato", ambas devidamente preenchidas e assinadas.





**4.5.** A entrega da documentação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita exclusivamente pelo candidato ou seu procurador, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2020, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), na sede do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

**4.6.** O candidato que tiver a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **deferida** estará automaticamente inscrito no concurso e deverá imprimir o cartão de identificação na forma estabelecida no **subitem 6.3.2** deste Edital.

**4.7.** O candidato que tiver a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida** deverá acessar o endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), através da sua área restrita, imprimir o boleto referente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento até a data do vencimento, de acordo com o previsto nos **subitens 5.2 e 5.2.6**.

**4.8.** A documentação entregue a título de comprovação da condição de isento do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o previsto nos **subitens 4.2.1 e 4.2.2**, não será devolvida em hipótese alguma.

**4.9.** Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, nem o seu encaminhamento por fac-símile, correio eletrônico, serviço postal ou qualquer outro meio.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.2.** Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no portal do IMPARH, exclusivamente, pela *internet*, no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br), a partir das 14 horas do dia 05 de março de 2020, até às 23 horas e 59 minutos do dia 29 de março de 2020 (horário de Fortaleza-CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá que indicar seus próprios RG e CPF.

**5.2.1.** O candidato poderá fazer, no IMPARH, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição. Entretanto, qualquer alteração referente ao cargo escolhido somente será permitida caso o pedido tenha sido realizado até o último dia previsto para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição.

**5.2.1.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (*e-mail*) cuja validade ele possa assegurar até o final do Concurso.

**5.2.2.** No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

**5.2.3.** Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o qual, durante o período de inscrição deste Concurso, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br).





**5.2.3.1.** Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela cujo número de referência coincidir com a informação bancária correspondente ao efetivo pagamento da respectiva taxa. Neste caso, as demais inscrições realizadas e os respectivos boletos bancários gerados tornar-se-ão automaticamente inválidos.

**5.2.4.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**5.2.5.** O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas.

**5.2.5.1.** O pedido de inscrição e as informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação no Concurso Público objeto deste Edital.

**5.2.6.** Após o envio dos dados, conforme exigido no **subitem 5.2**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, através do Banco Postal ou de *Internet Banking*, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), conforme as orientações constantes dos **subitens 5.2** e **5.2.7**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

**5.2.6.1. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE.** Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

**5.2.7.** Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta.

**5.2.8.** O candidato terá sua inscrição confirmada na data divulgada no Calendário de Atividades, mediante a publicação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, de acordo com o previsto no **item 11** deste Edital.

**5.2.9.** Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

**5.2.9.1.** O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição no Concurso.

**5.2.10.** Não será válida a inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas nos **subitens 5.2** e **5.2.6.1** deste Edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico disponibilizado no portal do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)).

**5.2.11.** O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

**5.2.12.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de





ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**5.2.13.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do concurso e de pagamento em duplicidade, a maior ou a menor.

**5.2.14.** No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados os comprovantes exigidos no **item 2** deste Edital. No entanto, ficará impedido de ser nomeado e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não os apresentar, durante o processo de nomeação, no Instituto Dr. José Frota (IJF), nas datas previstas e de acordo com as orientações constantes do Edital de convocação e/ou de chamada pública oportunamente divulgado.

**5.2.15.** O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da concorrência na condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 11**), cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.

**5.2.16.** O prazo de recurso previsto no **subitem 5.2.15** destina-se exclusivamente à regularização da inscrição, da concorrência na condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado solicitados pelo candidato interessado.

**5.2.17.** O candidato deverá obter o Edital do Concurso exclusivamente no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br). O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado **neste subitem**.

## 6. DAS ETAPAS DO CONCURSO

**6.1.** O Concurso Público efetivar-se-á em duas etapas, conforme discriminado abaixo:

- a)** PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos;
- b)** SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, de caráter meramente classificatório, para os candidatos aprovados na primeira etapa.

### 6.2. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

**6.2.1.** Será aplicada uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com conteúdo de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos por cargo. A prova objetiva será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta (A, B, C, D), cujos conteúdos programáticos constam do **Anexo II** deste Edital, de acordo com o previsto no **Quadro IV** abaixo:

QUADRO IV

Conteúdo	Disciplina(s)	Nº de questões	Pontuação na prova	
			Mínima para aprovação	Máxima
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa (para todos os cargos)	10	03	10
Conhecimentos Específicos	Específica(s) da área do cargo escolhido pelo candidato	50	30	50
<b>TOTAL</b>		60	--	60

**6.2.1.1.** Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que, **CUMULATIVAMENTE**:

- a)** acertarem 30% (trinta por cento) das questões do conteúdo de conhecimentos gerais, o que corresponde a





03 (três) questões certas e a 03 (três) pontos;

**b)** acertarem 60% (sessenta por cento) das questões do conteúdo de conhecimentos específicos, o que corresponde a 30 (trinta) questões certas e a 30 (trinta) pontos;

**c)** estiverem limitados aos quantitativos estabelecidos no **Anexo I** deste Edital, de acordo com o parâmetro fixado de candidatos aprovados para a segunda etapa e respeitados os empates na última classificação.

**6.2.1.2.** A nota da prova escrita será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{NPO} = \text{NCG} + \text{NCE}$$

Onde:

**NPO** = nota da prova objetiva

**NCG** = número de questões certas de conhecimentos gerais

**NCE** = número de questões certas de conhecimentos específicos

**6.2.2.** Será eliminado o candidato que não satisfizer os requisitos fixados nas **alíneas “a”, “b” e “c”** do **subitem 6.2.1.1** deste Edital.

**6.2.3.** Ocorrendo empate de classificação nesta etapa, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

**a)** idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerada a data do último dia de inscrição previsto para este Concurso;

**b)** a maior nota da prova de conhecimentos específicos;

**c)** a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

**d)** a inscrição mais antiga.

### **6.3. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**6.3.1.** A prova objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 04 (quatro) horas, no dia **26 de abril de 2020 (domingo)**, no horário das 14h às 18h (horário de Fortaleza), para todos os candidatos.

**6.3.1.1.** Após o fechamento dos portões, às 14h, serão utilizados 10 (dez) minutos para a realização dos procedimentos operacionais do certame dentro da sala de prova, com o devido acréscimo de 10 (dez) minutos ao horário previsto para o término da prova.

**6.3.2.** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **[concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)** 04 (quatro) dias antes da data da realização da prova objetiva e imprimir o cartão de identificação, documento do qual constará o respectivo local de realização da prova objetiva.

**6.3.3.** Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo candidato.

**6.3.4.** O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início das provas, conforme disposto no **subitem 6.3.1** e considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE.

**6.3.4.1.** A partir das 14h não mais será permitido o acesso de candidatos aos locais de realização das provas.

**6.3.4.2.** O candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de **caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**, e de seu documento oficial de identidade original com foto.

**6.3.4.3.** Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.





**6.3.4.4.** A desobediência ao disposto nos **subitens 6.3.4.1** e **6.3.4.2** implicará a exclusão do candidato desse certame.

**6.3.4.5.** Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

**6.3.4.5.1.** Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

**6.3.4.6.** No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial do candidato. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

**6.3.5.** O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação. Por este motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no **subitem 6.3.8**, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

**6.3.6.** Fechados os portões às 14h para a aplicação da prova objetiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos ao presente Concurso Público.

**6.3.7.** A inviolabilidade do malote contendo as provas será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de 02 (dois) candidatos, mediante a aposição de suas assinaturas em um termo formal, na sala da coordenação do local da prova.

**6.3.8.** São considerados documentos oficiais de identidade:

**a)** carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

**b)** passaporte brasileiro;

**c)** certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;

**d)** carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

**e)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

**6.3.9.** Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais e carteiras de motorista (modelos antigo e digital), Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (modelo digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, etc.

**6.3.10.** Os documentos dos candidatos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e deverão conter, obrigatoriamente, a sua fotografia.

**6.3.11.** Para assegurar a lisura e a segurança do Concurso durante a realização das provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento oficial de identidade original, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

**6.3.11.1.** No dia da realização da prova, o IMPARH poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção





de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

**6.3.12.** Durante a realização da prova objetiva, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, *e-books*, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *iphone*<sup>®</sup>, *ipod*<sup>®</sup>, *ipad*<sup>®</sup>, *walkman*<sup>®</sup>, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, turbantes, óculos escuros (ainda que contenham grau), relógios de qualquer espécie e artigos/adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela comissão coordenadora do certame.

**6.3.12.1.** Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **subitem 6.3.12**, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. O porta-objeto não poderá ser colocado dentro de bolsa, sacola, etc., e só poderá ser aberto após a saída do candidato do local de prova.

**6.3.12.2.** Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período destinado à realização das provas.

**6.3.13.** Será disponibilizado, em cada sala de aplicação da prova objetiva, um instrumento de marcação do tempo de duração das provas do Concurso.

**6.3.14.** É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. O candidato que estiver armado não poderá fazer a prova, exceto se tiver formalizado a solicitação de atendimento diferenciado, conforme determinado no **subitem 3.28.1**.

**6.3.15.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

**6.3.16.** Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação das provas fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (**subitem 6.3.6**) e em outro local que não seja o predeterminado.

**6.3.17.** Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato, **obrigatoriamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizados pela comissão coordenadora do certame.

**6.3.18.** A assinatura constante do cartão-resposta e da lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento oficial de identidade original apresentado pelo candidato ou na ficha de identificação especial, quando for o caso.

**6.3.18.1.** O candidato deverá, **obrigatoriamente**, no momento da sua identificação, assinar o cartão-resposta e a lista de presença, bem como transcrever a frase.

**6.3.19.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção por meio de processamento eletrônico. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.





**6.3.20.** O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão um, e somente um, dos campos do cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

**6.3.20.1.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**6.3.21.** Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início. A inobservância deste aspecto acarretará a não correção do cartão-resposta e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Concurso Público.

**6.3.22.** Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala o seu caderno de prova e o cartão-resposta assinados, bem como a folha de anotação de gabarito, de acordo com o previsto no **subitem 6.3.24**. No caso do cartão-resposta, o mesmo também deverá ser entregue com a frase transcrita.

**6.3.23.** Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos:

**a)** o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, desde a abertura dos portões do local de prova até o término dos trabalhos da coordenação do local de prova;

**b)** a permanência, no local de prova, de candidato que já tenha finalizado a sua prova e deixado a sala de aplicação;

**c)** o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de prova a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame. No entanto, o caderno da prova objetiva e o seu gabarito preliminar serão disponibilizados no endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), conforme estabelecido no Calendário de Atividades (**item 11**)

**6.3.24.** Somente será permitida a saída levando a folha de anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total de prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizada uma folha específica para a anotação do gabarito, **exclusivamente**.

**6.3.24.1.** É proibido ao candidato fazer qualquer anotação referente às questões da prova objetiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido, sob pena de ser eliminado do certame.

**6.3.25.** Os eventuais erros de digitação (inclusive quanto à **data de nascimento**) verificados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da aplicação das provas, **exceto com relação ao CPF e ao cargo**, deverão ser corrigidos mediante solicitação do candidato, ao chefe de sala, no Formulário de Correção de Dados Cadastrais dos Candidatos.

**6.3.25.1.** O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos previstos no **subitem anterior** deverá arcar com as conseqüências advindas de sua omissão.

**6.3.26.** Após receber a sua prova objetiva o candidato terá somente 15 (quinze) minutos para reclamar e solicitar a substituição da mesma, em caso de erros gráficos ou imperfeições do caderno de prova.





**6.3.26.1.** Durante a aplicação da prova, caso haja eventual falta de prova ou material de aplicação em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição dos mesmos, será entregue ao candidato prova ou material reserva, o que será registrado em ata, desde que observado o tempo para reclamação previsto no **subitem 6.3.26.**

**6.3.27.** O IMPARH, órgão responsável pela execução do Concurso Público, não se responsabilizará pela perda e/ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização da prova, nem por danos a eles causados.

#### **6.4. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**6.4.1.** Somente serão analisados os currículos dos candidatos aprovados na primeira etapa, conforme determinam os **subitens 6.2.1.1 e seguintes**, limitados aos quantitativos descritos no **Anexo I** e por ordem decrescente de nota.

**6.4.2.** A referida etapa será constituída da análise de títulos e experiência profissional, de caráter meramente classificatório, conforme demonstrado nos quadros abaixo. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, com os respectivos comprovantes, **expedidos até a data-limite** prevista para a sua entrega, observados os limites de pontos estabelecidos no **Quadro V** abaixo:

**QUADRO V**  
**ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**  
**(DE ACORDO COM O CARGO)**

<b>ADVOGADO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Doutorado concluído em Direito certificado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	3,0
Mestrado concluído em Direito certificado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	2,0
Especialização <i>lato sensu</i> concluída em Direito Administrativo e/ou Administração Pública, com carga horária mínima de 360 horas, realizado em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e/ou entidade representativa da Classe	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	1,5
Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área jurídica, com carga horária mínima de 360 horas, realizado em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e/ou entidade representativa da Classe	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	1,0
Exercício de cargo/função público(a) em cargo de nível superior privativo de bacharel em Direito	0,10 ponto por mês de experiência	24 (vinte e quatro) meses	2,4
Exercício efetivo da advocacia privada	0,10 ponto por mês de experiência	17 (dezessete) meses	1,7
Aprovação em concurso público para cargo privativo de bacharel em Direito	0,10 ponto por aprovação	04 (quatro)	0,4
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>12,0</b>

<b>CIRURGIÃO-DENTISTA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Doutorado concluído em área compatível com o cargo, certificado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	1,0
Mestrado concluído em área compatível com o cargo, certificado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	0,7
Residência Multiprofissional na área de Urgência e Emergência certificada por Instituição reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	3,5





Residência Multiprofissional nas seguintes áreas: Cuidado Cardiopulmonar; Neurologia e Neurocirurgia de alta complexidade; Pediatria; Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial certificada por Instituição reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	2,0
Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área de Odontologia em Unidade de Terapia Intensiva, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	0,4
Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área de Odontologia com carga horária mínima de 360 horas, realizada em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	0,3
Experiência profissional em Urgência e Emergência, na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por mês de experiência	24 (vinte e quatro) meses	2,4
Experiência profissional em Instituições Hospitalares, na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por mês de experiência	15 (quinze) meses	1,5
Aprovação em concurso público na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por aprovação	02 (dois)	0,2
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>12,0</b>

<b>ENFERMEIRO</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado concluído em área compatível com o cargo, certificado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	1,0
Mestrado concluído em área compatível com o cargo, certificado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	0,7
Residência Multiprofissional na área de Urgência e Emergência ou em Terapia Intensiva certificada por Instituição reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	3,5
Residência Multiprofissional na área de Enfermagem, certificada por Instituição reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	2,0
Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área de Urgência e Emergência e/ou Terapia Intensiva, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	0,4
Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área de Enfermagem, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	0,3
Experiência profissional em Urgência e Emergência e/ou Terapia Intensiva, na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por mês de experiência	24 (vinte e quatro) meses	2,4
Experiência profissional em Instituições Hospitalares, na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por mês de experiência	15 (quinze) meses	1,5
Aprovação em concurso público na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por aprovação	02 (dois)	0,2
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>12,0</b>

<b>FONOAUDIÓLOGO</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado concluído em área compatível com o cargo, certificado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	1,0
Mestrado concluído em área compatível com o cargo, certificado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	0,7





Residência Multiprofissional na área de Urgência e Emergência ou em Terapia Intensiva certificada por Instituição reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	3,5
Residência Multiprofissional na área da saúde desenvolvida na Atenção Hospitalar, certificada por Instituição reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	2,0
Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área da Atenção Hospitalar, com carga horária mínima de 360 horas, realizado em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	0,4
Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área da Saúde, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	0,3
Experiência profissional em Urgência e Emergência e/ou Terapia Intensiva, na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por mês de experiência	24 (vinte e quatro) meses	2,4
Experiência profissional em Instituições Hospitalares, na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por mês de experiência	15 (quinze) meses	1,5
Aprovação em concurso público na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por aprovação	02 (dois)	0,2
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>12,0</b>

<b>PSICÓLOGO (HOSPITALAR)</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado concluído em área compatível com o cargo, certificado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	1,0
Mestrado concluído em área compatível com o cargo, certificado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	0,7
Residência Multiprofissional na área de Urgência e Emergência certificada por Instituição reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	3,5
Residência Multiprofissional na área de Psicologia, certificada por Instituição reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	2,0
Especialização <i>lato sensu</i> concluída nas áreas de Psicologia Clínica ou Psicologia Hospitalar ou Neuropsicologia, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	0,4
Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área de Psicologia, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	0,3
Experiência profissional em Urgência e Emergência, na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por mês de experiência	24 (vinte e quatro) meses	2,4
Experiência profissional em Instituições Hospitalares, na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por mês de experiência	15 (quinze) meses	1,5
Aprovação em concurso público na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por aprovação	02 (dois)	0,2
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>12,0</b>

<b>PSICÓLOGO (ORGANIZACIONAL)</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado concluído em área compatível com o cargo, certificado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	1,0
Mestrado concluído em área compatível com o	Diploma, certidão oficial ou	01 (um)	0,7





cargo, certificado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	declaração de conclusão		
Especialização <i>lato sensu</i> concluída nas áreas de Psicologia Organizacional e do Trabalho, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	3,5
Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área de Psicologia, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	0,6
Experiência profissional em Instituições Hospitalares, na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por mês de experiência	36 (trinta e seis) meses	3,6
Experiência profissional, na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por mês de experiência	24 (vinte e quatro) meses	2,4
Aprovação em concurso público na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por aprovação	02 (dois)	0,2
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>12,0</b>

**6.4.3.** O cronograma de entrega da documentação comprobatória de títulos e experiência profissional será disponibilizado na data de divulgação do resultado definitivo da primeira etapa, em edital específico.

**6.4.4.** O candidato ou o seu procurador (de posse do instrumento procuratório – público ou particular, cuja cópia ficará na posse do IMPARH) deverá entregar, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), na sede do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no período indicado no Calendário de Atividades (**item 11**), no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, a documentação abaixo discriminada, a qual será recebida em **envelope de tamanho A4**, fornecido pelo próprio candidato, no qual deverá ser colado o formulário de entrega da documentação da segunda etapa (“via envelope”) disponibilizado no **Anexo IV**, acompanhada da “via candidato”, ambas devidamente preenchidas e assinadas.

**6.4.5.** O envelope anteriormente mencionado deverá conter a seguinte documentação:

- a)** formulário padronizado da análise de títulos e experiência profissional constante do **Anexo V** deste Edital, disponibilizado no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br), **de acordo com a opção de cargo**, preenchido sem rasura, datado e assinado;
- b)** cópia autenticada em cartório (ou cópia simples acompanhada do documento original, para fins de confirmação da sua legitimidade por servidor habilitado) dos documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional descritos no **Quadro V** do **subitem 6.4.2** e no formulário padronizado da análise de títulos e experiência profissional (**Anexo V**);
- c)** cópia simples do comprovante de conclusão dos cursos de **Graduação em Direito, Odontologia, Enfermagem, Fonoaudiologia e Psicologia** constantes no **Anexo I**, **de acordo com a opção de cargo**;
- d)** cópia autenticada em cartório (ou cópia simples acompanhada do documento original, para fins de confirmação da sua legitimidade por servidor habilitado) do documento de identidade profissional expedida pelo órgão fiscalizador da profissão;
- e)** cópia simples do documento oficial de identidade original e CPF.

**6.4.6.** Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória de títulos e experiência profissional, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no **subitem 6.4.4**





**6.4.7.** A procuração prevista no **subitem 6.4.4** poderá ser formalizada por meio de instrumento particular (com firma reconhecida) ou público (expedido em cartório competente), devendo ser acompanhada da cópia simples do documento de identidade de ambos (candidato e procurador).

**6.4.8.** Para efeito de pontuação nesta etapa, não serão avaliados quaisquer documentos comprobatórios de situações distintas daquelas estabelecidas no **Quadro V** do **subitem 6.4.2** deste Edital, nem aqueles remetidos fora do prazo indicado no **subitem 6.4.4**.

**6.4.9.** Os comprovantes de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente.

**6.4.10.** Somente serão aceitos diplomas, declarações com validade de expedição de 90 (noventa) dias, certidões ou certificados das instituições referidas **no subitem anterior** nos quais constem todos os dados necessários à sua devida avaliação.

**6.4.11.** Diplomas, declarações, certidões ou certificados sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.

**6.4.11.1.** O mesmo título não será valorado mais de uma vez.

**6.4.11.2.** Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termos do art. 48, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**6.4.11.3.** Os documentos expressos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução feita para o português, através de tradutor juramentado.

**6.4.11.4.** Se o nome do candidato no(s) documento(s) apresentado(s) para a análise de títulos e experiência profissional for diferente do nome que consta no formulário de inscrição, deverá ser encaminhado também um comprovante de alteração do nome, sob pena de esse(s) documentos(s) não ser(em) considerado(s).

**6.4.11.5.** Os documentos comprobatórios de títulos apresentados não podem conter rasuras nem emendas.

**6.4.11.6.** Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos comprobatórios apresentados com relação a títulos e experiência profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído do Concurso.

**6.4.11.7.** O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição, de acordo com o disposto no **subitem 6.4.10**.

**6.4.11.8.** Não serão computados os títulos e as experiências profissionais que excederem o número de pontos e o tempo máximo previsto no **Quadro V** do **subitem 6.4.2** deste Edital.

**6.4.11.9.** Não serão analisados os títulos e as experiências profissionais do candidato que não entregar a documentação pertinente completa, de acordo com o previsto no **subitem 6.4.5** e **suas alíneas**.

**6.4.12.** Serão desconsiderados os títulos e as experiências profissionais que não preencherem devidamente os requisitos de comprovação ou cuja documentação entregue pelo candidato revele que os mesmos são inconclusos ou que têm alguma inconsistência ou contradição.

**6.4.13.** A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* poderá ser feita por diploma, declaração ou certidão oficial expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), ou com





validade no Brasil, ou seja, devidamente revalidados por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, devendo dele(a) constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) o cumprimento, por parte do candidato, de todas as exigências para a conclusão do curso;
- b) o título e o resultado do julgamento da dissertação ou da tese, no caso de curso de mestrado ou doutorado, respectivamente.

**6.4.14.** No caso de impossibilidade de apresentação do diploma ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração com validade de expedição de 90 (noventa) dias da qual constem todas as informações exigidas no **subitem anterior**, e desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de mestre ou doutor.

**6.4.15.** Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

- a) o art. 5º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;
- b) o art. 6º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;
- c) o art. 12º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;
- d) o art. 1º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, em vigência na data de expedição deste edital.

**6.4.16.** A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização poderá ser feita por certificado, certidão ou declaração de conclusão acompanhados do histórico escolar e/ou da ementa do curso com firma reconhecida, expedidos por instituição devidamente credenciada pelo MEC ou com validade no Brasil. A certidão e a declaração deverão conter o título e o resultado do julgamento da monografia apresentada.

**6.4.17.** No caso de impossibilidade de apresentação de certificado ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração com validade de expedição de 90 (noventa) dias da qual constem todas as informações exigidas nos **subitens anteriores**, e desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de especialista.

**6.4.18.** A conclusão do programa de residência deverá ser comprovada mediante a apresentação de certificação reconhecida pelo Conselho respectivo de cada área.

**6.4.19.** Para ser atribuída a pontuação relativa ao tempo de serviço e experiência profissional, além dos documentos citados no **subitem 6.4.5**, o candidato deverá entregar a cópia autenticada em cartório da documentação comprobatória que se enquadra em pelo menos uma das alíneas abaixo, ou apresentar os documentos originais para que as cópias simples sejam conferidas por servidor habilitado:

- a) certidões ou declarações originais de órgãos públicos contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, o(a) cargo/emprego/função desempenhado e órgão de lotação, datado e assinado pelo servidor competente (ou substituto legal), além da descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas (se assim considerar conveniente o candidato, neste último caso);





**b)** atos de nomeação/designação, acompanhados necessariamente dos atos de exoneração/dispensa correspondentes;

**c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais (se assim considerar conveniente o candidato, neste último caso);

**d)** contrato de prestação de serviço, no caso de profissional autônomo/liberal, com firma reconhecida (de ambos os contratantes) e com a indicação do período (início e fim, se for o caso) e da espécie do serviço realizado, devendo ser obrigatoriamente acompanhada da cópia dos comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), na área de atuação específica do cargo escolhido pelo candidato, relativamente ao período da prestação do serviço.

**6.4.20.** A certidão e/ou a declaração mencionadas na **alínea “a”** do **subitem anterior** deverão ser emitidas por dirigentes ou colaboradores de órgão de pessoal ou de recursos humanos, por autoridade competente ou por representante legal habilitado.

**6.4.21.** O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista (de qualquer espécie), estagiário, pesquisador e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

**6.4.22.** Para o cálculo do tempo de experiência profissional não é admitido o cômputo de tempo simultâneo.

**6.4.23.** Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nas exigências constantes do **subitem 6.4.19** e de **suas alíneas**, ou se o documento a ser analisado for referente a atividade laboral não compatível com o cargo objeto do certame, ou se o início ou o término da experiência não estiver no formato dia/mês/ano.

**6.4.23.1.** Será considerado como data-limite para a aferição de tempo de experiência profissional a data da autenticação do documento em cartório ou da comprovação pelo servidor competente, especificamente com relação aos contratos de trabalho (registrados na CTPS) ou de prestação de serviço ainda vigentes (e, neste último caso, desde que o intervalo não seja superior a quinze dias). No caso de certidão ou declaração original de órgãos públicos, será considerada a data da expedição do referido documento.

**6.4.24.** A documentação entregue para efeito de pontuação na análise de títulos e experiências profissionais (cópias da documentação comprobatória das situações descritas no **Quadro V** do **subitem 6.4.2**) não serão devolvidas, em hipótese alguma.

**6.4.25.** A aprovação em concurso público deverá ser comprovada exclusivamente por meio da apresentação da cópia autenticada ou confirmada em cartório (ou cópia simples acompanhada do documento original, para fins de confirmação da sua legitimidade por servidor habilitado) da publicação do resultado final do certame ou do ato de nomeação ou contratação, em seu inteiro teor, em Diário Oficial (ou jornal de grande circulação, na hipótese de o ente federativo não contar com órgão de imprensa oficial), ou, ainda, por meio de certidão emitida pelo órgão público responsável pela nomeação/contratação, devendo dela constar todas as informações pertinentes (nome do candidato aprovado, nomenclatura do cargo/emprego, classificação, nome do concurso, número de vagas, etc.).

**6.4.25.1.** Para fins de concessão da pontuação prevista para a aprovação em processos seletivos, somente serão considerados os concursos públicos destinados à nomeação ou contratação de servidor para o exercício de cargo ou empregos públicos, não se admitindo, portanto, qualquer outro modo de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em instituições públicas e/ou privadas.





**6.4.26.** Serão considerados aprovados na segunda etapa os candidatos que obtiverem classificação limitada aos quantitativos previstos no **Anexo I**, por ordem decrescente de pontos obtidos na análise de títulos e experiência profissional, devendo-se aplicar os critérios de desempate previstos no **subitem 8.4**.

## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**7.1.** Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a)** o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b)** o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado;
- c)** o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva;
- d)** o resultado preliminar da prova objetiva;
- e)** o resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional.

**7.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação dos eventos referidos no **subitem 7.1**, no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br), de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 11**) deste Edital.

**7.3.** Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento elencado no **subitem 7.1** deste Edital.

**7.4.** Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo administrativo, e devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), dentro do prazo estabelecido no **subitem 7.2** e entregues, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

**7.4.1.** O candidato deverá anexar também cópia do documento oficial de identidade original e, no caso de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá anexar ainda o comprovante de pagamento da taxa correspondente.

**7.4.2.** No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar cópia do seu documento oficial de identidade original e a respectiva procuração particular ou pública, além dos documentos indicados anteriormente.

**7.5.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome do Concurso Público, do nome do candidato, do número de inscrição e do CPF do candidato, bem como com a assinatura do candidato ou do seu procurador.

**7.6.** Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

**7.7.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

**7.8.** O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

**7.9.** No caso de recurso interposto contra o gabarito preliminar da prova objetiva, a resposta da questão poderá ser ratificada, alterada ou anulada, conforme parecer incontestável da Banca Elaboradora.

**7.10.** Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de





recurso.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com a nota final (NF).

8.2. A nota final (NF) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = NPO + NAT$$

Onde:

NF = nota final

NPO = nota da prova objetiva

NAT = nota da análise de títulos e experiência profissional

8.3. Serão considerados aprovados (classificados ou integrantes do Cadastro de Reserva, dependendo da colocação no certame) todos os candidatos que atenderem às condições previstas no **subitem 6.2.1.1** e em **suas alíneas**.

8.4. Ocorrendo empate de classificação na segunda etapa e no resultado final, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada a data do último dia de inscrição previsto para este Concurso;

b) maior nota na prova objetiva;

c) maior nota na análise de títulos e experiência profissional, especificamente com relação à experiência profissional;

d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

e) a inscrição mais antiga.

8.5. Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no **subitem 8.3** deste Edital.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final dos candidatos classificados e integrantes do Cadastro de Reserva será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), obedecendo-se à ordem crescente de classificação final, conforme previsto no **Anexo I**, não se admitindo recurso contra esse resultado.

9.1.1. O resultado final ficará disponível no endereço eletrônico do IMPARH somente após a autorização para a devida divulgação.

9.2. A homologação do resultado final do Concurso será feita por ato do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

9.3. O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final do presente Concurso Público, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

9.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativas





à classificação, média ou nota do candidato.

## 10. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA LOTAÇÃO

**10.1.** Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados para fins de nomeação, mediante edital publicado pelo Instituto Dr. José Frota (IJF), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), respeitado o prazo de vigência estabelecido no **subitem 12.1**. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer ao local indicado, na data e no prazo determinados no referido Edital.

**10.2.** A nomeação do candidato aprovado no Concurso fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares, de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pelo Instituto Dr. José Frota (IJF), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), obedecendo-se à rigorosa ordem crescente de classificação final e à disponibilidade orçamentária e financeira do Instituto Dr. José Frota (IJF), de acordo com o orçamento consignado na Lei vigente.

**10.3.** Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados, deverão apresentar no Instituto Dr. José Frota (IJF) os documentos necessários para a sua nomeação, de acordo com o previsto no **item 2** e segundo as orientações do Edital de Convocação oportunamente divulgado.

**10.4.** A convocação dos candidatos aprovados deverá respeitar o percentual de vagas reservado para os candidatos com deficiência, de acordo com o previsto no **subitem 3.2** deste Edital.

**10.5.** O candidato devidamente convocado que não aceitar a vaga disponível ofertada por ocasião da sua convocação perderá o direito à vaga para a qual foi aprovado.

**10.6.** As vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva.

**10.7.** A unidade de exercício dos candidatos levará em conta a sua classificação final no certame, por ordem decrescente de nota, respeitadas as vagas disponibilizadas por ocasião da convocação e de acordo com a opção de cargo.

## 11. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	21/fevereiro/2020
Recurso contra os termos do Edital	27 e 28/fevereiro/2020
Solicitação de isenção da taxa de inscrição ( <i>INTERNET</i> )	02 a 04/março/2020
Entrega da documentação da solicitação de isenção da taxa de inscrição	03 a 05/março/2020
Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	13/março/2020
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	16 e 17/março/2020
Resultado definitivo da solicitação de isenção da taxa de inscrição	23/março/2020
<b>Solicitação de inscrição pela <i>internet</i> (<a href="http://concursos.fortaleza.ce.gov.br">concursos.fortaleza.ce.gov.br</a>)</b>	<b>05 a 29/março/2020</b>
Requerimento de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	18/março a 1º/abril/2020 (dias úteis)
Resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	03/abril/2020





Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	06 e 07/abril/2020
Resultado definitivo da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	13/abril/2020
Disponibilização do cartão de identificação por meio do <i>site</i> do IMPARH	22/abril/2020
Divulgação da concorrência por cargo	24/abril/2020
<b>Prova Objetiva</b>	<b>26/abril/2020</b>
Gabarito preliminar da prova objetiva	27/abril/2020
Recurso contra questões e do gabarito preliminar da prova objetiva	28 e 29/abril/2020
Resultado definitivo do gabarito da prova objetiva	11/maio/2020
Resultado preliminar da prova objetiva (primeira etapa)	13/maio/2020
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva (primeira etapa)	14 e 15/maio/2020
Resposta do recurso contra o resultado do gabarito preliminar da prova objetiva (primeira etapa)	14/maio/2020
Resultado definitivo da prova objetiva (primeira etapa) e cronograma de entrega da	19/maio/2020
Entrega da documentação da análise de títulos e experiência profissional (segunda etapa)	20 a 22/maio/2020
Resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional (segunda etapa)	09/junho/2020
Recurso contra o resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional (segunda etapa)	10 e 12/junho/2020
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	10/junho/2020
<b>Resultado final e ato de homologação</b>	<b>19/junho/2020</b>

## 12. DA VIGÊNCIA

**12.1.** Este Concurso Público tem prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

**12.2.** O prazo de validade estabelecido para este Concurso não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Fortaleza de aproveitar, neste período, os candidatos integrantes do Cadastro de Reserva do certame. O aproveitamento dos candidatos será regido pelos procedimentos vigentes no âmbito da Prefeitura de Fortaleza e adequar-se-á à sua disponibilidade orçamentária e financeira em razão da nova despesa.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no portal do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

**13.2.** Em situações excepcionais, o IMPARH poderá entrar em contato telefônico ou enviar *e-mail* para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

**13.3.** A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

**13.4.** Será eliminado do Concurso, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), o candidato que:





- a) não comparecer ao local na data e no horário determinado para a realização da prova;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a realização da prova;
- c) for flagrado, inclusive através do uso de detector de metal, portando ou utilizando qualquer material descrito no **subitem 6.3.12**;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou o cartão-resposta;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no cartão-resposta referentes ao certame e as orientações repassadas pelo chefe/fiscal de sala, bem como não atender às determinações constantes de qualquer material de aplicação;
- i) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital e/ou recusar-se a realizar a transcrição da frase (quando for o caso);
- j) for surpreendido portando qualquer tipo de arma, sem a autorização da Coordenação Geral do Concurso, de acordo com o previsto no **subitem 3.28.1**;
- k) fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
- l) for responsável por falsa identificação pessoal;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros no certame;
- n) não atender às determinações regulamentares do IMPARH.

**13.5.** São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas respectivas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situada na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no decorrer de todo o Concurso.

**13.6.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que tenha o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso, bem como poder-se-á anular a inscrição, a prova objetiva, a análise de títulos e experiência profissional e/ou a convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

**13.7.** Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para o Concurso de que trata este Edital.

**13.8.** Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação no Concurso, valendo para este fim as publicações oficiais.

**13.9.** O candidato poderá consultar, no endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), conforme previsto no **item 11**, as datas de divulgação dos eventos relativos ao certame.

**13.9.1.** As questões da prova objetiva ficarão disponíveis no portal do Instituto até a divulgação do resultado final do Concurso.





**13.10.** O candidato aprovado será convocado por meio de Edital expedido pelo Instituto Dr. José Frota (IJF), sendo que a ordem de chamada de lotação obedecerá rigorosamente à ordem crescente de classificação final dos candidatos por cargo.

**13.11.** Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes ao Concurso, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame, juntamente com o Instituto Dr. José Frota (IJF).

**13.12.** O IMPARH é o órgão responsável pela mera execução do Concurso, não lhe cabendo as providências para a convocação, contratação e lotação dos candidatos aprovados. Sua atuação, portanto, encerra-se com a divulgação do resultado final do certame.

**13.13.** A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e ao respectivo Concurso Público.

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2020.

Philippe Theophilo Nottingham  
**Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**

Riane Maria Barbosa de Azêvedo  
**Superintendente do Instituto Dr. José Frota**

Fábio Santiago Braga  
**Presidente do IMPARH**





**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**

**INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF**

**ANEXO I AO EDITAL Nº 23/2020**

CARGO	CARGA HORÁRIA MENSAL	NÚMERO DE VAGAS			TOTAL DE CANDIDATOS APROVADOS PARA A SEGUNDA ETAPA		VENCIMENTO BASE (R\$)	REQUISITOS
		CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL	CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
1. Advogado	180h	03	--	03	15	--	1.330,87	1. Curso de graduação completo em Direito 2. Registro profissional na Ordem dos Advogados
2. Cirurgião-Dentista	120h	02	--	02	10	--	1.337,84	1. Curso de graduação completo em Odontologia 2. Registro profissional no Conselho competente
3. Enfermeiro	144h	82	05	87	410	25	1.605,41	1. Curso de graduação completo em Enfermagem 2. Registro profissional no Conselho competente
4. Fonoaudiólogo	120h	05	01	06	25	05	1.337,84	1. Curso de graduação completo em Fonoaudiologia 2. Registro profissional no Conselho competente
5. Psicólogo (Hospitalar)	144h	11	01	12	55	05	1.605,41	1. Curso de graduação completo em Psicologia 2. Registro profissional no Conselho competente
6. Psicólogo (Organizacional)	120h	03	--	03	15	--	1.337,84	1. Curso de graduação completo em Psicologia 2. Registro profissional no Conselho competente
<b>TOTAL</b>		<b>106</b>	<b>07</b>	<b>113</b>	530	35	--	--
					565			





**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**

**INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF**

**ANEXO II AO EDITAL Nº 23/2020**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS)**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual; Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual; Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período; Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; Emprego dos sinais de pontuação; Concordância verbal e nominal; Emprego do sinal indicativo de crase; Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto; Substituição de palavras ou de trechos de texto. Análise do Discurso: pressupostos, subentendidos e implícitos.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**1. ADVOGADO**

**I - DIREITO CONSTITUCIONAL:** Constituição: Conceito. Classificação das Constituições. Evolução Constitucional do Brasil. Interpretação caracterização das normas constitucionais. Poder Constituinte Originário e Poder Constituinte Derivado: Características. Emenda à Constituição. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Revisão Constitucional. Controle de Constitucionalidade das Leis. Normas Constitucionais: Eficácia. Aplicabilidade. Interpretação. Integração. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Princípios do Estado de Direito: legalidade, igualdade, controle judiciário. Garantias constitucionais: Conceito. Classificação. Mandado de Segurança. Direito de petição. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Políticos. Federação: Soberania e autonomia do Estado Federal. Repartição de competências. Intervenção Federal nos Estados e nos Municípios. Divisão de poderes. A unidade do Poder Estatal. Princípios e normas da Administração Pública. União. Competência. Estado-Membro; poder constituinte estadual: autonomia e limitações. Administração pública. Disposições gerais. Servidores públicos. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. Organização dos poderes no Estado. Mecanismos de freios e contrapesos. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. Controle da constitucionalidade. Sistemas gerais e sistema brasileiro. Controle incidental ou concreto. Controle abstrato de constitucionalidade. Exame *in abstractu* da constitucionalidade de proposições legislativas. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Controle Lei Orgânica do Município de Fortaleza. Lei Complementar Municipal nº 006/92 e suas alterações (Lei Orgânica da Procuradoria do Município de





Fortaleza). Concreto e abstrato de constitucionalidade do direito municipal. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. **II - DIREITO ADMINISTRATIVO:** Introdução ao direito administrativo. Origem, natureza jurídica e objeto do direito administrativo. Os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. Fontes do direito administrativo. Administração pública. Administração pública em sentido amplo e em sentido estrito. Administração pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. Princípios expressos e implícitos da administração pública. Regime jurídico administrativo. Conceito. Supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. Organização administrativa. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Administração direta. Administração indireta. Serviços Sociais Autônomos; Entidades de Apoio; Organizações Sociais; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. Atos administrativos. Conceito. Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. Requisitos ou elementos. Atributos. Classificação. Atos administrativos em espécie. O silêncio no direito administrativo. Extinção dos atos administrativos: revogação, anulação e cassação. Convalidação. Vinculação e discricionariedade. Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. Decadência administrativa. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. Processo administrativo. Lei nº 9.784/1999. Disposições doutrinárias aplicáveis. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. Poderes e deveres da administração pública. Poder regulamentar. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder de polícia. Dever de agir. Dever de eficiência. Dever de probidade. Dever de prestação de contas. Uso e abuso do poder. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. Serviços públicos. Legislação pertinente. Lei nº 8.987/1995. Lei nº 11.079/2004 e suas alterações (parceria público-privada). Disposições doutrinárias. Intervenção do Estado na propriedade. Conceito. Fundamento. Modalidades. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. Licitações. Legislação pertinente. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações (Sistema de Registro de Preços). Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). Fundamentos constitucionais. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Disposições doutrinárias. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. Contratos administrativos. Legislação pertinente. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Decreto nº 6.170/2007. Lei nº 11.107/2005 e suas alterações e Decreto nº 6.017/2007 (consórcios públicos). Lei nº 13.019/14 e suas alterações (regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil). Disposições doutrinárias. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. Controle da administração pública. Conceito. Classificação das formas de controle. Controle exercido pela administração pública. Controle legislativo. Controle judicial. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. Improbidade administrativa. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. Disposições doutrinárias aplicáveis. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. Agentes públicos. Legislação pertinente. Lei Municipal nº 6.794/1990 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Fortaleza, vinculados à Administração Direta). Disposições constitucionais aplicáveis. Disposições doutrinárias. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. Bens públicos. Conceito. Classificação. Características. Espécies. Afetação e desafetação. Aquisição e alienação. Uso dos bens públicos por particular. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. Responsabilidade civil do Estado. Evolução histórica. Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. Reparação do dano. Direito de regresso. Responsabilidade primária e subsidiária. Responsabilidade do Estado por atos legislativos. Responsabilidade do Estado por atos judiciais. Agentes públicos: servidor público e funcionário público; cargos, empregos e funções; regime jurídico dos servidores públicos; acumulação remunerada de cargos públicos; natureza jurídica da relação de emprego público; preceitos constitucionais. Servidores públicos. Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis. Princípios da Administração Pública (art. 37, da CF). Administração Pública direta e indireta. Descentralização e desconcentração da atividade administrativa. Relação jurídico-administrativa. Personalidade de direito público. Conceito de pessoa administrativa. Classificação dos órgãos e funções da administração pública. Autarquias e Fundações Públicas. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos.



Desapropriação: noções gerais, fundamentos, objetos, beneficiários e espécies. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação por interesse social. **III - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** Lei Orgânica do Município de Fortaleza. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza (Lei Municipal nº 6.794/90). Lei Municipal nº 9.263/2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos servidores do ambiente especialidade saúde/Instituto Dr. José Frota (IJF), e suas alterações. Lei Municipal nº 9.370/2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos servidores públicos municipais médicos do Instituto Dr. José Frota/IJF, e suas alterações. **IV - DIREITO CIVIL:** Lei de introdução às normas do direito brasileiro. Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. Conflito das leis no tempo. Eficácia das leis no espaço. Pessoas naturais. Conceito. Início da personalidade. Personalidade. Capacidade. Direitos da personalidade. Nome civil. Estado civil. Domicílio. Ausência. Pessoas jurídicas. Disposições Gerais. Conceito e elementos caracterizadores. Constituição. Extinção. Capacidade e direitos da personalidade. Domicílio. Sociedades de fato. Associações. Sociedades. Fundações. Grupos despersonalizados. Desconsideração da personalidade jurídica. Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. Bens. Diferentes classes. Bens Corpóreos e incorpóreos. Bens no comércio e fora do comércio. Fato jurídico. Negócio jurídico. Disposições gerais. Classificação e interpretação. Elementos. Representação. Condição, termo e encargo. Defeitos do negócio jurídico. Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. Simulação. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Prescrição e decadência. Prova do fato jurídico. Obrigações. Características. Elementos Princípios. Boa fé. Obrigação complexa (a obrigação como um processo). Obrigações de dar. Obrigações de fazer e de não fazer. Obrigações alternativas e facultativas. Obrigações divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Obrigações civis e naturais, de meio, de resultado e de garantia. Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. Obrigações líquidas e ilíquidas. Obrigações principais e acessórias. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Contratos. Princípios. Classificação. Contratos em geral. Disposições gerais. Interpretação. Extinção. Espécies de contratos regulados no Código Civil. Atos unilaterais. Responsabilidade civil. Preferências e privilégios creditórios. Posse. Direitos reais. Disposições gerais. Propriedade. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direito do promitente comprador. Direitos reais de garantia. Características. Princípios. Penhor, hipoteca e anticrese. Direito das sucessões. Sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Lei nº 6.766/1979 e suas alterações (Parcelamento do solo urbano). Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos). Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. Procedimento de dúvida. Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). Disposições gerais, locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial. Direitos autorais. **V - DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Lei Federal nº 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil. Normas processuais civis. A jurisdição. A Ação. Conceito, natureza, elementos e características. Condições da ação. Classificação. Pressupostos processuais. Preclusão. Sujeitos do processo. Capacidade processual e postulatória. Intervenção de terceiros. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria pública. Atos processuais. Forma dos atos. Tempo e lugar. Prazos e contagem: prazos processuais e de direito material. Comunicação dos atos processuais. Nulidades. Distribuição e registro. Valor da causa. Tutela provisória. Tutela de urgência. Disposições gerais. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. Procedimento comum. Disposições Gerais. Petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Contestação, reconvenção e revelia. Audiência de instrução e julgamento. Providências preliminares e de saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Sentença e coisa julgada. Cumprimento da sentença. Disposições Gerais. Cumprimento. Liquidação. Procedimentos Especiais. Procedimentos de jurisdição voluntária. Processos de execução. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Ação rescisória. Livro Complementar. Disposições finais e transitórias. Mandado de segurança. Ação popular. Ação civil pública. Ação de improbidade administrativa. Reclamação constitucional. Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). Procedimentos. Jurisprudência dos tribunais superiores. A Fazenda Pública em juízo. As pessoas jurídicas





de direito público no processo civil. Especificidades. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de conhecimento. Procedimentos e suas espécies. Antecipação da tutela de mérito. Tutelas de urgência. Petição inicial. Resposta do réu. Contestação. Reconvenção e exceções. Impugnação ao valor da causa. Revelia e seus efeitos. Litisconsórcio e assistência. Intervenção de terceiros. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Noções gerais, sistema, espécies, produção. Audiência. Sentença e coisa julgada. Ação rescisória. Recursos. Noções gerais, princípios, espécies. Recurso adesivo. Recursos regimentais. Recurso Extraordinário e Repercussão Geral. O processo nos tribunais. Uniformização de jurisprudência. Súmula Vinculante. Liquidação da sentença. Execução. Espécies. Cumprimento de sentença. Impugnação ao cumprimento de sentença. Embargos do devedor. Penhora. Expropriação: adjudicação, alienação por iniciativa particular, hasta pública, usufruto de bem móvel ou imóvel. Exceção de pré-executividade. Execução contra as pessoas jurídicas de direito público. Precatórios. Processo cautelar. Princípios. Poder geral de cautela. Procedimentos cautelares específicos. Ações petitórias e possessórias. Nunciação de obra nova e demolição. Embargos de terceiros. Ação de usucapião. Retificação de área, divisão, retificação de registro imobiliário. Ação de desapropriação. Mandado de segurança individual e coletivo. Mandado de injunção. Habeas data. Ação popular. Ação civil pública. Ação monitoria. Ação declaratória. Ação declaratória incidental. Execução Fiscal: Lei Federal nº 6.830/1980. **VI - DIREITO PREVIDENCIÁRIO:** Seguridade social: origem e evolução legislativa no Brasil; conceito; organização e princípios constitucionais. Regime geral e regime próprio da Previdência Social: beneficiário, benefícios e custeio. Salário de contribuição: conceito, parcelas integrantes e excluídas, limites mínimo e máximo; salário-base, enquadramento, proporcionalidade e reajustamento. Planos de benefícios da previdência social: espécies de benefícios e prestações, disposições gerais e específicas, períodos de carência, salário de benefício, renda mensal do benefício, reajustamento do valor do benefício. PIS/PASEP. Legislação acidentária. Formas de aposentadoria; cômputo de tempo de serviço; fixação e revisão de proventos; disponibilidade. **VII - DIREITO DO TRABALHO:** Princípios e fontes do direito do trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da Constituição Federal de 1988). Relação de trabalho e relação de emprego. Requisitos e distinção. Relações de trabalho *lato sensu* (trabalho autônomo, eventual, temporário e avulso). Sujeitos do contrato de trabalho *stricto sensu*. Empregado e empregador (conceito e caracterização). Poderes do empregador no contrato de trabalho. Grupo econômico. Sucessão de empregadores. Responsabilidade solidária. Contrato individual de trabalho. Conceito, classificação e características. Alteração do contrato de trabalho. Alteração unilateral e bilateral. O *jus variandi*. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Caracterização e distinção. Rescisão do contrato de trabalho. Justa causa. Rescisão indireta. Dispensa arbitrária. Culpa recíproca. Indenização. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Formas de estabilidade. Despedida e reintegração de empregado estável. Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Períodos de descanso. Intervalo para repouso e alimentação. Descanso semanal remunerado. Trabalho noturno e trabalho extraordinário. Sistema de compensação de horas. Férias. Direito a férias e sua duração. Concessão e época das férias. Remuneração e abono de férias. Salário e remuneração. Conceito e distinções. Composição do salário. Modalidades de salário. Formas e meios de pagamento do salário. 13º salário. Salário mínimo. Irredutibilidade e garantia. Equiparação salarial. Princípio da igualdade de salário. Desvio de função. FGTS. Prescrição e decadência. Segurança e medicina no trabalho. CIPA. Atividades insalubres ou perigosas. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher. Estabilidade da gestante. Licença maternidade. Direito coletivo do trabalho. Convenção nº 87 da OIT (liberdade sindical). Organização sindical. Conceito de categoria. Categoria diferenciada. Convenções e acordos coletivos de trabalho. Direito de greve e serviços essenciais. Comissões de conciliação prévia. Renúncia e transação. **VIII - DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO:** Procedimentos nos dissídios individuais. Reclamação. *Jus postulandi*. Revelia. Exceções. Contestação. Reconvenção. Partes e procuradores. Audiência. Conciliação. Instrução e julgamento. Justiça gratuita. Provas no processo do trabalho. Interrogatórios. Confissão e consequências. Documentos. Oportunidade de juntada. Prova técnica. Sistemática da realização das perícias. Testemunhas. Recursos no processo do trabalho. Disposições gerais. Processos de execução. Liquidação. Modalidades da execução. Embargos do executado impugnação do exequente. Prescrição e decadência no processo do trabalho. Competência da justiça do trabalho. Rito sumaríssimo no dissídio individual. Comissão prévia de conciliação nos dissídios individuais. Ação rescisória no processo do trabalho. Mandado de segurança. Cabimento no processo do





trabalho. Dissídios coletivos. Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho. Súmulas e orientações jurisprudenciais. **IX - DIREITO FINANCEIRO:** Direito financeiro. Conceito e objeto. Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. Orçamento público. Conceito, espécies e natureza jurídica. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações. Fiscalização financeira e orçamentária. Disciplina constitucional dos precatórios. Receita pública. Conceito, ingresso e receitas. Classificação das receitas públicas. Lei de responsabilidade fiscal. Planejamento. Receita pública. Despesa pública. Conceito e classificação de despesa pública, Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Dívida e endividamento. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização. Disposições preliminares, finais e transitórias. Crédito público. Conceito e classificação de crédito público. Natureza jurídica. Controle, fiscalização e prestação de contas. Dívida pública. Dívida ativa da União de natureza tributária e não tributária. **X - DIREITO TRIBUTÁRIO:** Sistema Tributário Nacional. Princípios do direito tributário. Limitações do poder de tributar. Repartição das receitas tributárias. Tributo. Conceito. Natureza jurídica. Espécies. Imposto. Taxa. Contribuição de melhoria. Empréstimo compulsório. Contribuições. Competência tributária. Classificação. Exercício da competência tributária. Capacidade tributária ativa. Imunidade tributária. Distinção entre imunidade, isenção e não incidência. Imunidades em espécie. Fontes do direito tributário. Constituição Federal. Leis complementares. Leis ordinárias e atos equivalentes. Tratados internacionais. Atos do poder executivo federal com força de lei material. Atos exclusivos do poder legislativo. Convênios. Decretos regulamentares. Normas complementares. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária. Definição e natureza jurídica. Obrigação principal e acessória. Fato gerador. Sujeito ativo. Sujeito passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Responsabilidade dos sucessores. Responsabilidade de terceiros. Responsabilidade por infrações. Crédito tributário. Constituição de crédito tributário. Lançamento. Modalidades de lançamento. Suspensão do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Exclusão de crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária. Fiscalização. Dívida ativa. Certidões negativas. Impostos da União. Imposto sobre a importação de produtos estrangeiros. Imposto sobre a exportação de produtos nacionais ou nacionalizados. Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza. Imposto sobre produtos industrializados. Imposto sobre operações de crédito, câmbio, seguro ou relativas a títulos e valores mobiliários. Imposto sobre a propriedade territorial rural. Imposto sobre grandes fortunas. Impostos dos estados e do Distrito Federal. Imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos. Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior. Imposto sobre propriedade de veículos automotores. Impostos dos municípios. Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana. Imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição. Imposto sobre serviços de qualquer natureza. Processo administrativo tributário. Princípios básicos. Acepções e espécies. Determinação e exigência do crédito tributário. Representação fiscal para fins penais. Processo judicial tributário. Ação de execução fiscal. Lei Federal nº 6.830/1980 (Execução Fiscal). Ação cautelar fiscal. Ação declaratória da inexistência de relação jurídico-tributária. Ação anulatória de débito fiscal. Mandado de segurança. Ação de repetição de indébito. Ação de consignação em pagamento. Ações de controle de constitucionalidade. Ação civil pública. Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações. Ilícito tributário. Ilícito administrativo tributário. Ilícito penal tributário. Crimes contra a ordem tributária. Lei Federal nº 8.137/1990 e suas alterações. Lei Complementar Municipal nº 0159/2013 e suas alterações (Código Tributário do Município de Fortaleza).

## 2. CIRURGIÃO-DENTISTA

1. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização; Rede de Atenção às Urgências e Emergências; Política Nacional de Humanização; Programas de Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Saúde do Idoso.
2. Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAM.
3. Política Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e protocolos de segurança do paciente.
4. Diretrizes e metas internacionais para a segurança do paciente.
5. Risco infeccioso da cavidade bucal frente ao





paciente de UTI. 6. Infecções orais na UTI: diagnóstico e tratamento. 7. Alterações bucais decorrentes de internamento hospitalar. 8. Alterações bucais decorrentes do uso de medicamentos. 9. Exames complementares laboratoriais e imaginológicos em Odontologia Hospitalar. 10. Cuidados odontológicos em pacientes portadores de cardiopatia. 11. Cuidados odontológicos em pacientes nefropatas. 12. Cuidados odontológicos em pacientes com alterações hematológicas. 13. Adequação do meio bucal no paciente em UTI. 14. Laserterapia de baixa potência em Odontologia Hospitalar. 15. Controle de foco de infecção e infecção focal em Odontologia. 16. Técnicas atraumáticas em Odontologia Hospitalar. 17. Odontologia em cuidados paliativos. 18. Legislação em Odontologia Hospitalar. 19. Odontopediatria em Hospital. 20. Emergências médicas durante atendimento odontológico no Hospital. 21. Conceito, diagnóstico e tratamento odontológico de pacientes com doenças autoimunes. 22. Anatomia Crânio Facial. 23. Ética profissional.

### **3. ENFERMEIRO**

1. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização; Rede de Atenção às Urgências e Emergências; Política Nacional de Humanização; Programas de Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Saúde do Idoso. 2. Vigilância epidemiológica: doenças infecciosas e não infecciosas; Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAM. 3. Política Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e protocolos de segurança do paciente; 4. Diretrizes e metas internacionais para a segurança do paciente; 5. Código de Ética dos profissionais de enfermagem; 6. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem (Lei n.º 7.498/1986 – Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987); 7. Sistematização da Assistência de Enfermagem (Resolução COFEN-358/2009); 8. Processos de enfermagem e teorias: taxonomias de diagnósticos de Enfermagem; 9. Intervenções de enfermagem aos pacientes em situações de urgências e emergências: psiquiátricas; suporte básico e avançado de vida; abordagem ao paciente politraumatizado; atendimento na parada cardiorrespiratória e conhecimento específico do funcionamento, organização e estrutura física de uma unidade de emergência hospitalar de alta complexidade; 10. Protocolo de Manchester; 11. Cuidados de Enfermagem ao paciente crítico com distúrbios: neurológicos, cardiovasculares e circulatórios, respiratórios, gastrointestinais, renais, hematológicos, musculoesqueléticos, metabólicos e endócrinos, eletrolíticos e ácido-básico; 12. Ventilação Mecânica; 13. Métodos dialíticos; 14. Apoio psicológico à criança hospitalizada e familiar; 15. Cuidados de Enfermagem à criança e adolescente vítima de violência; 16. Procedimentos de Enfermagem em pediatria; 17. Intervenções de Enfermagem em urgência e emergências pediátricas; 18. Cuidados de enfermagem em Gerontologia; 19. Cuidados de enfermagem no período pré, trans e pós-operatório; 20. Enfermagem em Central de Material e Esterilização; 21. Biossegurança: normas, princípios e práticas de biossegurança aplicadas ao processo de cuidar; Risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde; Meios de propagação e isolamento em doenças infecto-contagiosas; Gerenciamento e descarte de resíduos em serviços de saúde; Classificação de resíduos em serviços de saúde; Resíduos biológicos, perfuro cortantes, fluidos, físicos, químicos e radioativos; 22. Prevenção e Controle de infecção relacionada à assistência à saúde; 23. Farmacologia em urgência e emergência para a enfermagem: administração de fármacos, princípio ativo, cálculo, diluições, efeitos colaterais e cuidados de enfermagem; 24. Conhecimentos específicos na área de farmacovigilância, tecnovigilância e hemovigilância e vigilância de saneantes de uso hospitalar; 25. Transfusão de sangue e hemoderivados; 26. Cuidados de Enfermagem a pacientes vítimas de queimaduras; 27. Cuidados de Enfermagem na prevenção e tratamento de feridas; 28. Cuidados de Enfermagem a pacientes com intoxicação exógena e acidentes por animais peçonhentos; 29. Doação, captação e transplante de órgãos; 30. Atuação da enfermagem em procedimentos e métodos diagnósticos; 31. Gerenciamento de Enfermagem em serviços de saúde: processo de trabalho; dimensionamento de pessoal; recrutamento e seleção; educação permanente; avaliação de desempenho; liderança; supervisão; comunicação efetiva, relações de trabalho e processo grupal; 32. Auditoria e Qualidade em Enfermagem nos serviços de saúde; 33. Ética profissional.

### **4. FONOAUDIÓLOGO**

1. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização; Rede de Atenção às Urgências e Emergências; Política Nacional de Humanização; Programas de Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Saúde do Idoso. 2. Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAM.





3. Política Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e protocolos de segurança do paciente. 4. Diretrizes e metas internacionais para a segurança do paciente. 5. Audiologia: Avaliação audiológica; Classificação segundo localização topográfica (condutiva – sensorineurais – mistas – centrais – funcionais). 6. Habilitação e reabilitação de distúrbios auditivos; Próteses auditivas. Fala e Linguagem: Fisiologia; Aquisição e desenvolvimento; Desvios. 7. Condutas fonoaudiológicas. 8. Motricidade Orofacial: desenvolvimento das funções estomatognáticas; Deglutição normal e suas alterações; Diagnóstico diferencial e conduta terapêutica fonoaudiológica nos distúrbios (respirador bucal - disfunções temporomandibulares – gagueira). 9. Voz: Conceito, classificação, etiologia; Avaliação e terapia da voz. 10. Fonoaudiologia e saúde. 11. Saúde mental e fonoaudiologia. 12. Mecanismos físicos da comunicação oral. 13. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. 14. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem. 15. Processamento auditivo central. 16. Transtornos de linguagem associados a lesões neurológicas. 17. Atuação do fonoaudiólogo no ambiente hospitalar. 18. Otoneurologia; disfagias orofaríngeas, patologias neuropediátricas. 19. Atuação fonoaudiológica com ênfase em disfagias orofaríngeas em adultos e idosos. 20. Anatomofisiologia do sistema estomatognático. 21. Avaliação e reabilitação das disfagias orofaríngeas em unidade de terapia intensiva (pediátrico e adulto). 22. Ética profissional.

### **5. PSICÓLOGO (HOSPITALAR)**

1. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização; Rede de Atenção às Urgências e Emergências; Política Nacional de Humanização; Programas de Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Saúde do Idoso. 2. Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAM. 3. Política Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e protocolos de segurança do paciente. 4. Diretrizes e metas internacionais para a segurança do paciente. 5. A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; concepções de saúde e doença. 6. Psicologia Hospitalar no Brasil: aspectos históricos, conceituais e teóricos, histórico da inserção dos serviços de psicologia nos hospitais do Brasil; Binômio saúde e doença e suas características contemporâneas. 7. Intervenções do psicólogo nos programas de hospitais. 8. Saúde Mental: conceito de normal e patológico; contribuições da psiquiatria, psicologia e psicanálise. 9. Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses e perversões na clínica de adultos, rotinas de diagnóstico e diagnóstico diferencial dos tratamentos mentais segundo o DSM V. 10. Psicodiagnóstico: a função do diagnóstico, instrumentos disponíveis e suas aplicabilidades (entrevistas, testes), diagnóstico diferencial. 11. Modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais. 12. Critérios de indicação: psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família. 13. Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. 14. Atividades de assistência, ensino e pesquisa. 15. Limites e desafios do trabalho multi, inter e transdisciplinar. 16. Atendimento psicológico nas diversas situações de hospitalização: adultos, idosos, adolescentes, crianças e familiares. 17. Especificidades do trabalho do psicólogo nas unidades de urgência e emergência e pronto atendimento, atendimento ambulatorial, internação, UTI, Queimados e atendimento nas diversas clínicas de internação; 18. Diagnóstico psicológico no contexto hospitalar. 19. Abordagens teóricas e prática clínica hospitalar: Cognitivo Comportamental; Fenomenológica e Existencial. 20. Psicologia Analítica – Jung; Psicanálise. Psicopatologia. 21. A afetividade e suas alterações; o pensamento e suas alterações; O juízo de realidade e suas alterações. 22. As grandes síndromes psiquiátricas. 23. Bioética e avanços tecnológicos. 24. A morte no contexto hospitalar, ortonasia, distanásia, eutanásia. 25. Limite do esforço terapêutico. 26. A dignidade humana; Bioética clínica; genética e biotecnologia. 27. Ética aplicada à pesquisa e publicações em saúde. 28. Relações humanas. 29. Entrevista psicológica. 30 Trabalho em equipe interprofissional: relacionamento e competências. 31. Laudos, pareceres e relatórios psicológicos, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. 32. Análise institucional. 33. Ética profissional.

### **6. PSICÓLOGO (ORGANIZACIONAL)**





1. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização; Rede de Atenção às Urgências e Emergências; Política Nacional de Humanização; Programas de Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Saúde do Idoso. 2. Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAM. 3. Política Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e protocolos de segurança do paciente. 4. Diretrizes e metas internacionais para a segurança do paciente. 5. As organizações e o trabalho. 5.1 Fenômenos sociais nas organizações. 5.2. O comportamento humano nas organizações. 5.3. Sustentabilidade organizacional. 5.4. Clima e cultura organizacionais e aprendizagem nas empresas. 6. Planejamento e desenvolvimento de pessoas. 6.1. Administração de projetos. 6.2. Atração e retenção de talentos. 6.3. Comportamento organizacional. 6.4. Levantamento de necessidades por competência. 6.5. Programas de treinamento, desenvolvimento e educação. 6.6. Gestão do conhecimento. 6.7. Educação corporativa. 6.8 Estratégias de desenvolvimento da cadeia de valor. 6.9. Técnicas de desenvolvimento de pessoas. 6.10. Espaços de compartilhamento de conhecimento. 7. Teorias da personalidade. 8. Psicopatologia. 9. Técnicas psicoterápicas. 10. Psicodiagnóstico. 11. Avaliação psicológica. 11.1. Instrumentos de avaliação psicológica. 12. Trabalho, subjetividade e saúde psíquica. 13. Condições de trabalho, segurança no trabalho e saúde ocupacional. 14. Absenteísmo. 15. Avaliação de desempenho. 16. Motivação, satisfação e envolvimento no trabalho. 17. Gestão da qualidade nas organizações. 17.1. Conceito de qualidade. 17.2. Indicadores de qualidade e passos para implantação. 17.3. Qualidade de vida no trabalho – QVT. 18. Ética profissional.



**FORMULÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (ISENÇÃO)**

SEQ.:

 <b>Prefeitura de Fortaleza</b> Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	<b>PREFEITURA DE FORTALEZA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG) INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF) INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH) CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF EDITAL Nº 23/2020	VIA ENVELOPE
--	---	-----------------

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>		<b>Nº INSCRIÇÃO:</b>
<b>Nº IDENTIDADE</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA ATUAL</b>
<b>TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:</b>	<b>CARGO:</b>	

NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO.  
TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME.  
A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

**OBSERVAÇÕES:**

---

---

<b>ASSINATURA DO ATENDENTE</b>	<b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b>
--------------------------------	--------------------------------

DESTACAR E COLAR ESTE CANHOTO NO ENVELOPE

X

DESTACAR E ENTREGAR ESTE CANHOTO NO IMPARH

 <b>Prefeitura de Fortaleza</b> Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	<b>PREFEITURA DE FORTALEZA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG) INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF) INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH) CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF EDITAL Nº 23/2020	VIA CANDIDATO
--	---	------------------

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>		<b>Nº INSCRIÇÃO:</b>
<b>Nº IDENTIDADE</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA ATUAL</b>
<b>TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:</b>	<b>CARGO:</b>	

NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO.  
TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME.  
A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

**OBSERVAÇÕES:**

---

---

<b>ASSINATURA DO ATENDENTE</b>	<b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b>
--------------------------------	--------------------------------

ANEXO IV AO EDITAL Nº 23/2020





**FORMULÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (SEGUNDA ETAPA)**

SEQ.:

 <b>Prefeitura de Fortaleza</b> Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	<b>PREFEITURA DE FORTALEZA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG) INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF) INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH) CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF EDITAL Nº 23/2020	VIA ENVELOPE
--	---	--------------

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>		<b>Nº INSCRIÇÃO:</b>
<b>Nº IDENTIDADE</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA ATUAL</b>
<b>TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:</b>	<b>CARGO:</b>	

NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME. A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

**OBSERVAÇÕES:**

<b>ASSINATURA DO ATENDENTE</b>	<b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b>
--------------------------------	--------------------------------

DESTACAR E COLAR ESTE CANHOTO NO ENVELOPE

X

DESTACAR E ENTREGAR ESTE CANHOTO NO IMPARH

 <b>Prefeitura de Fortaleza</b> Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	<b>PREFEITURA DE FORTALEZA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG) INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF) INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH) CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF EDITAL Nº 23/2020	VIA CANDIDATO
--	---	---------------

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>		<b>Nº INSCRIÇÃO:</b>
<b>Nº IDENTIDADE</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA ATUAL</b>
<b>TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:</b>	<b>CARGO:</b>	

NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME. A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

**OBSERVAÇÕES:**

<b>ASSINATURA DO ATENDENTE</b>	<b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b>
--------------------------------	--------------------------------





PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF

ANEXO V AO EDITAL Nº 23/2020

FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CARGO: ADOGADO

\_\_\_\_\_, candidato(a) o cargo \_\_\_\_\_, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionadas são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório ou apresentado os documentos originais para que as cópias simples sejam conferidas por servidor habilitado, que compõem este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise de títulos e experiência profissional pela banca examinadora, com vistas à classificação na segunda etapa.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO *	VALOR OBTIDO **
Doutorado concluído em Direito certificado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	3,0		
Mestrado concluído em Direito certificado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	2,0		
Especialização <i>lato sensu</i> concluída em Direito Administrativo e/ou Administração Pública, com carga horária mínima de 360 horas, realizado em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	1,5		
Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área jurídica, com carga horária mínima de 360 horas, realizado em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	1,0		





Exercício de cargo/função público(a) em cargo de nível superior privativo de bacharel em Direito	0,10 ponto por mês de experiência	24 (vinte e quatro) meses	2,4		
Exercício efetivo da advocacia privada	0,10 ponto por mês de experiência	17 (dezesete) meses	1,7		
Aprovação em concurso público para cargo privativo de bacharel em Direito	0,10 ponto por aprovação	04 (quatro)	0,4		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>12,0</b>		

\* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

\*\* Campo de preenchimento exclusivo do IMPARH.

Observações:

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Avaliador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.





**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**

**INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF**

**ANEXO V AO EDITAL Nº 23/2020**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA**

\_\_\_\_\_, candidato(a) o cargo \_\_\_\_\_, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionadas são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório ou apresentado os documentos originais para que as cópias simples sejam conferidas por servidor habilitado, que compõem este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise de títulos e experiência profissional pela banca examinadora, com vistas à classificação na segunda etapa.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO *	VALOR OBTIDO **
Doutorado concluído em área compatível com o cargo, certificado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	1,0		
Mestrado concluído em área compatível com o cargo, certificado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	0,7		
Residência Multiprofissional na área de Urgência e Emergência certificada por Instituição reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	3,5		
Residência Multiprofissional nas seguintes áreas: Cuidado Cardiopulmonar; Neurologia e Neurocirurgia de alta complexidade; Pediatria; Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial certificada por Instituição reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	2,0		





Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área de Odontologia em Unidade de Terapia Intensiva, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	0,4		
Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área de Odontologia com carga horária mínima de 360 horas, realizada em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	0,3		
Experiência profissional em Urgência e Emergência, na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por mês de experiência	24 (vinte e quatro) meses	2,4		
Experiência profissional em Instituições Hospitalares, na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por mês de experiência	15 (quinze) meses	1,5		
Aprovação em concurso público na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por aprovação	02 (dois)	0,2		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>12,0</b>		

\* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

\*\* Campo de preenchimento exclusivo do IMPARH.

Observações:

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Avaliador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.





**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**

**INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF**

**ANEXO V AO EDITAL Nº 23/2020**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**CARGO: ENFERMEIRO**

\_\_\_\_\_, candidato(a) o cargo \_\_\_\_\_, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionadas são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório ou apresentado os documentos originais para que as cópias simples sejam conferidas por servidor habilitado, que compõem este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise de títulos e experiência profissional pela banca examinadora, com vistas à classificação na segunda etapa.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO *	VALOR OBTIDO **
Doutorado concluído em área compatível com o cargo, certificado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	1,0		
Mestrado concluído em área compatível com o cargo, certificado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	0,7		
Residência Multiprofissional na área de Urgência e Emergência ou em Terapia Intensiva certificada por Instituição reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	3,5		
Residência Multiprofissional na área de Enfermagem, certificada por Instituição reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	2,0		





Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área de Urgência e Emergência e/ou Terapia Intensiva, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	0,4		
Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área de Enfermagem, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	0,3		
Experiência profissional em Urgência e Emergência e/ou Terapia Intensiva, na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por mês de experiência	24 (vinte e quatro) meses	2,4		
Experiência profissional em Instituições Hospitalares, na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por mês de experiência	15 (quinze) meses	1,5		
Aprovação em concurso público na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por aprovação	02 (dois)	0,2		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>12,0</b>		

\* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

\*\* Campo de preenchimento exclusivo do IMPARH.

Observações:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Avaliador

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.





**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**

**INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF**

**ANEXO V AO EDITAL Nº 23/2020**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

\_\_\_\_\_, candidato(a) o cargo \_\_\_\_\_, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionadas são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório ou apresentado os documentos originais para que as cópias simples sejam conferidas por servidor habilitado, que compõem este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise de títulos e experiência profissional pela banca examinadora, com vistas à classificação na segunda etapa.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO *	VALOR OBTIDO **
Doutorado concluído em área compatível com o cargo, certificado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	1,0		
Mestrado concluído em área compatível com o cargo, certificado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	0,7		
Residência Multiprofissional na área de Urgência e Emergência ou em Terapia Intensiva certificada por Instituição reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	3,5		
Residência Multiprofissional na área da saúde desenvolvida na Atenção Hospitalar, certificada por Instituição reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	2,0		





Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área da Atenção Hospitalar, com carga horária mínima de 360 horas, realizado em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	0,4		
Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área da Saúde, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	0,3		
Experiência profissional em Urgência e Emergência e/ou Terapia Intensiva, na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por mês de experiência	24 (vinte e quatro) meses	2,4		
Experiência profissional em Instituições Hospitalares, na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por mês de experiência	15 (quinze) meses	1,5		
Aprovação em concurso público na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por aprovação	02 (dois)	0,2		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>12,0</b>		

\* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

\*\* Campo de preenchimento exclusivo do IMPARH.

Observações:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Avaliador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.





**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**

**INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF**

**ANEXO V AO EDITAL Nº 23/2020**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**CARGO: PSICÓLOGO  
(HOSPITALAR)**

\_\_\_\_\_, candidato(a) o cargo \_\_\_\_\_, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionadas são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório ou apresentado os documentos originais para que as cópias simples sejam conferidas por servidor habilitado, que compõem este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise de títulos e experiência profissional pela banca examinadora, com vistas à classificação na segunda etapa.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO *	VALOR OBTIDO **
Doutorado concluído em área compatível com o cargo, certificado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	1,0		
Mestrado concluído em área compatível com o cargo, certificado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	0,7		
Residência Multiprofissional na área de Urgência e Emergência certificada por Instituição reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	3,5		
Residência Multiprofissional na área de Psicologia, certificada por Instituição reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	2,0		





Especialização <i>lato sensu</i> concluída nas áreas de Psicologia Clínica ou Psicologia Hospitalar ou Neuropsicologia, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	0,4		
Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área de Psicologia, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	0,3		
Experiência profissional em Urgência e Emergência, na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por mês de experiência	24 (vinte e quatro) meses	2,4		
Experiência profissional em Instituições Hospitalares, na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por mês de experiência	15 (quinze) meses	1,5		
Aprovação em concurso público na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por aprovação	02 (dois)	0,2		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>12,0</b>		

\* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

\*\* Campo de preenchimento exclusivo do IMPARH.

Observações:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Avaliador

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.





**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**

**INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF**

**ANEXO V AO EDITAL Nº 23/2020**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**CARGO: PSICÓLOGO  
(ORGANIZACIONAL)**

\_\_\_\_\_, candidato(a) o cargo \_\_\_\_\_, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionadas são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório ou apresentado os documentos originais para que as cópias simples sejam conferidas por servidor habilitado, que compõem este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise de títulos e experiência profissional pela banca examinadora, com vistas à classificação na segunda etapa.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO *	VALOR OBTIDO **
Doutorado concluído em área compatível com o cargo, certificado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	1,0		
Mestrado concluído em área compatível com o cargo, certificado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	0,7		
Especialização <i>lato sensu</i> concluída nas áreas de Psicologia Organizacional e do Trabalho, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	3,5		
Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área de Psicologia, com carga horária mínima de 360 horas, realizada em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	0,6		





Experiência profissional em Instituições Hospitalares, na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por mês de experiência	36 (trinta e seis) meses	3,6		
Experiência profissional, na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por mês de experiência	24 (vinte e quatro) meses	2,4		
Aprovação em concurso público na área de atuação específica do cargo para o qual concorre	0,10 ponto por aprovação	02 (dois)	0,2		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>12,0</b>		

\* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

\*\* Campo de preenchimento exclusivo do IMPARH.

Observações:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Avaliador

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.





PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO IJF

ANEXO VI AO EDITAL Nº 23/2020

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. ADVOGADO

- Prestar assistência às autoridades da instituição na solução de questões jurídicas e no preparo e redação de despachos e atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos às decisões superiores;
- Examinar e informar processos, emitindo pareceres sobre decretos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores, para submetê-los à apreciação da autoridade competente;
- Realizar estudos quanto à adoção de medidas de natureza jurídica, em decorrência da legislação vigente ou jurisprudência firmada;
- Redigir convênios, contratos, ajustes, termos de responsabilidade e outros, do interesse da instituição, baseando-se nos elementos apresentados pela parte interessada e obedecida a legislação vigente, fiscalizando a sua execução, para garantir o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;
- Examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudências, normais legais e outros, estudando sua aplicação, para atender os casos de interesse da instituição;
- Participar de comissões de sindicância e de inquérito administrativo, observando requisitos legais e colaborando com as autoridades competentes, visando à elucidação dos atos e fatos que deram origem às mesmas;
- Assessorar juridicamente os órgãos, orientando sobre os procedimentos que deverão ser adotados, para solução dos problemas de natureza jurídica;
- Elaborar anteprojetos de leis, decretos, regulamentos e regimentos, apresentando e fundamentando as razões e justificativas dos mesmos, para complementar ou preencher necessidades;
- Executar outras tarefas correlatas;
- **Atribuições complementares:** Representar a Instituição, onde for necessário, perante todas as instâncias em atividades administrativas, judiciais e extrajudiciais e acompanhando os processos da área trabalhista e previdenciária defendendo os interesses e direitos institucionais nos quais o Instituto Dr. José Frota (IJF) seja parte ou tenha interesse, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar do Hospital; Emitir pareceres e representar o hospital como advogado, seja em juízo ou fora deste, em todas as áreas; Atuar de forma preventiva junto aos diversos setores do hospital.

2. CIRURGIÃO-DENTISTA

- Subsidiar a elaboração e viabilização de políticas de saúde pública;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos do setor de saúde;
- Realizar exame bucal e dentário;
- Elaborar diagnóstico e determinar o tratamento adequado;
- Elaborar laudos técnicos, fazer pesquisas e estudos, emitir pareceres, dar atestados;
- Executar perícias odonto-legais;
- Realizar cirurgias buco-maxilo-facial em pacientes politraumatizados;
- Participar de equipes multiprofissionais, orientando e treinando o pessoal auxiliar, desenvolvendo programas de saúde, visando a contribuir para a melhoria da saúde da população;
- Registrar no prontuário a consulta e atendimento prestado ao indivíduo;
- Executar outras tarefas correlatas;
- **Atribuições complementares:** Tratar cirurgicamente as doenças da cavidade bucal, face e pescoço, tais como: traumatismos e deformidades faciais (congenitos ou adquiridos), traumas e deformidades dos maxilares e da mandíbula, envolvendo a região compreendida entre o osso hióide e o supercílio de baixo para cima, e do



tragus a pirâmide nasal, de trás para diante; Realizar cirurgias odontológicas de pequeno, médio e grande porte; Orientar os pacientes; Realizar procedimentos da área e demais atividades inerentes ao cargo.

### 3. ENFERMEIRO

- Elaborar e executar programas de educação e saúde, visando à melhoria da saúde do indivíduo e da família;
- Participar, juntamente com a equipe de saúde, do planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde a serem desenvolvidos;
- Supervisionar o trabalho dos técnicos, auxiliares e atendentes de enfermagem;
- Auxiliar e instrumentar pequenas cirurgias;
- Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem;
- Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde;
- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e /ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático hospitalar, para diminuição dos agravos à saúde;
- Participar da investigação epidemiológica em todas as fases para adoção de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral;
- Fazer registros e /ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas terapêuticas aplicadas;
- Executar outras tarefas correlatas.

### 4. FONOAUDIÓLOGO

- Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
- Promover a reabilitação de problemas da voz, realizando exercícios com pacientes, ensinando-lhes a maneira correta de usar o aparelho fonador, como a impostação da voz, dicção e pronúncia;
- Participar de programas, a fim de detectar e prevenir o rebaixamento da audição, estudando a capacidade dos problemas e evitando o agravamento de doenças do aparelho auditivo;
- Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, impostação da voz, treinamento fonético, auditivo, dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ ou reabilitar o paciente;
- Realizar diagnóstico prévio, objetivando detectar as condições fonatórias e auditivas, através de exames de técnicas de avaliação específica, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
- Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, pareceres e outros;
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico;
- Trabalhar as afasias causadas pelas sequelas de AVC e TCE;
- Trabalhar as disfagias: problemas de deglutição causados na maioria dos casos pelos tubos e traqueostomias;
- Orientar a família como tratar o seu doente em casa, principalmente, os sequelados permanentes;
- Executar outras tarefas correlatas;
- **Atribuições complementares:** Identificar e avaliar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e realizando treinamentos fonéticos, de dicção, impostação de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e /ou reabilitação da fala; Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Promover a reabilitação de problemas da voz, realizando exercícios com pacientes, ensinando-lhes a maneira correta de usar o aparelho fonador, como a impostação da voz, dicção e pronúncia; Participar de programas, a fim de detectar e prevenir o rebaixamento da audição, estudando a capacidade dos problemas e evitando o agravamento de doenças do aparelho auditivo; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, impostação da voz, treinamento fonético, auditivo, dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ ou reabilitar o paciente; Realizar diagnóstico prévio, objetivando detectar as condições fonatórias e auditivas, através de exames de técnicas de avaliação específica, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de



ordens de serviços, pareceres e outros; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico; Trabalhar as afasias causadas pelas sequelas de AVC e TCE; Trabalhar as disfagias: problemas de deglutição causados na maioria dos casos pelos tubos e traqueostomias; Orientar a família como tratar o seu doente em casa, principalmente, os sequelados permanentes.

## 5. PSICÓLOGO (HOSPITALAR)

- Prestar atendimento psicológico e psicopedagógico, individual ou em grupo, a pacientes, familiares/acompanhantes e servidores;
- Realizar atendimento psicológico na Emergência, Sala de Recuperação, Centro Cirúrgico, Unidade de Terapia Intensiva, Centro de Tratamento de Queimados e todas as Unidades de Internamento;
- Prestar orientação psicossocial a pacientes e familiares /acompanhantes;
- Elaborar e executar estratégias de ações psicoterapêuticas e educacionais que auxiliem o processo de adaptação e recuperação do usuário;
- Facilitar a interação entre familiares/acompanhante, paciente e a equipe hospitalar;
- Oferecer suporte psicológico objetivando a adaptação da rotina hospitalar bem como procedimentos relativos à internação e alta;
- Realizar encaminhamento após alta hospitalar para paciente, familiar/acompanhante que necessite de acompanhamento psicológico sistemático para rede de saúde;
- Trabalhar de forma interdisciplinar com a equipe de saúde;
- Registrar informações em prontuários e formulários específicos;
- Participar de reuniões administrativas, técnicas e científicas;
- Compôr as comissões internas do hospital;
- Desenvolver atividades de recursos humanos para aprimorar os serviços dos profissionais do hospital;
- Executar outras tarefas correlatas;
- **Atribuições complementares:** Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

## 6. PSICÓLOGO (ORGANIZACIONAL)

- Prestar atendimento psicológico e psicopedagógico, individual ou em grupo, a pacientes, familiares/acompanhantes e servidores;
- Realizar atendimento psicológico na Emergência, Sala de Recuperação, Centro Cirúrgico, Unidade de Terapia Intensiva, Centro de Tratamento de Queimados e todas as Unidades de Internamento;
- Prestar orientação psicossocial a pacientes e familiares /acompanhantes;
- Elaborar e executar estratégias de ações psicoterapêuticas e educacionais que auxiliem o processo de adaptação e recuperação do usuário;
- Facilitar a interação entre familiares/acompanhante, paciente e a equipe hospitalar;
- Oferecer suporte psicológico objetivando a adaptação da rotina hospitalar bem como procedimentos relativos à internação e alta;
- Realizar encaminhamento após alta hospitalar para paciente, familiar/acompanhante que necessite de acompanhamento psicológico sistemático para rede de saúde;
- Trabalhar de forma interdisciplinar com a equipe de saúde;
- Registrar informações em prontuários e formulários específicos;
- Participar de reuniões administrativas, técnicas e científicas;
- Compôr as comissões internas do hospital;
- Desenvolver atividades de recursos humanos para aprimorar os serviços dos profissionais do hospital;
- Executar outras tarefas correlatas;
- **Atribuições complementares:** Atuar no desenvolvimento de recursos humanos, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de funcionários; Supervisionar e capacitar residentes, estudantes e outros profissionais da área; Elaborar e monitorar projetos psicossociais voltados para saúde dos



---

trabalhadores; Desenvolver escuta qualificada aos funcionários em caso de urgência; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

